

- 4.6 – utilizar um Formulário de Inscrição (**Anexo I**) e uma Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) para cada projeto/programa que o coordenador desejar inscrever;
- 4.7 – se houver o envio de mais de uma inscrição para o mesmo projeto/programa de extensão será considerado válido o último, cancelando-se os anteriores;
- 4.8 – será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal da coordenação do projeto/programa à Divisão de Projetos/PROEX;
- 4.9 – **será cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.6.**

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

5.1 - ÁREAS TEMÁTICAS

A carga horária total de bolsa de extensão universitária – PIBEX concedida pela Fundação Araucária à UEL será distribuída entre as 8 (oito) Áreas Temáticas, a saber: I - Comunicação, II - Cultura, III - Direitos Humanos e Justiça, IV - Educação, V - Meio Ambiente, VI - Saúde, VII - Tecnologia e Produção e VIII – Trabalho, por meio do seguinte critério:

5.1.1 – distribuição por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições protocoladas e deferidas nas respectivas Áreas Temáticas;

5.1.2 – para o cálculo será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

- 1) **CHB** = carga horária de Bolsa;
- 2) **NIAT**= número de inscrições protocoladas e deferidas por Área Temática;
- 3) **TIAT**= total de inscrições protocoladas e deferidas nas 8 (oito) Áreas Temáticas;
- 4) **CHTB**= carga horária total de Bolsa PIBEX concedida pela Fundação Araucária.

5.1.3 – Em atendimento à recomendação da Fundação Araucária, os projetos ou programas de extensão com temática voltada ao COVID 19, terão prioridade na concessão de bolsa, respeitado o seguinte critério:

5.1.3.1 - Na Área Temática, que após aplicação do critério de distribuição de carga horária seja contemplada com apenas 20 horas e tiver **somente 2 (duas) inscrições qualificadas** de projetos/programas, **sendo 1 (uma) de temática geral e outra de temática específica voltada ao COVID 19**, deverá ser alocada à referida Área Temática mais 1 (uma) bolsa de 20 horas, de modo a contemplar cada um dos projetos/programas com 1 (uma) bolsa de 20 horas, mesmo que a pontuação dos mesmos seja inferior a 15 (quinze) pontos;

5.1.3.2 – O critério descrito no item 5.1.3.1 não se aplica à Área Temática que tiver inscrição qualificada somente de projetos/programas que tratem de temáticas gerais;

~~5.1.3.3~~ Caso o número de inscrições para este edital seja menor que o total de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária para a UEL, será utilizada a listagem dos classificados na 2ª. Etapa - Resultado Final publicada em 2019 por meio do Edital PROEX/PROINEX – 061/2019.

5.1.3.4 – Nas Áreas Temáticas que houver mais de 2 (duas) inscrições qualificadas de projetos e programas, que tratem de temáticas gerais e de temática específica voltada ao COVID 19, após aplicação do critério de distribuição de carga horária será aplicada a seguinte Tabela de atendimento aos projetos/programas que tratem do COVID 19:

FAIXAS DE CARGAS HORÁRIAS ATRIBUÍDAS ÀS ÁREAS TEMÁTICAS, APÓS APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO	BOLSAS PIBEX RESERVADAS PARA ATENDER PROJETOS/PROGRAMAS COM TEMÁTICA DO COVID 19
20 a 60 horas	1 (uma) Bolsa
80 a 120 horas	2 (duas) Bolsas
140 a 180 horas	3 (três) Bolsas
Acima de 200 horas	4 (quatro) Bolsas

5.2 – PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

O total de carga horária de bolsa de extensão universitária - PIBEX destinada pela Fundação Araucária para a UEL, definida para cada uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, conforme item 5.1, será distribuído entre os projetos/programas de extensão inscritos nas respectivas Áreas, por meio dos seguintes critérios:

- 5.2.1 **classificação:** a classificação dos coordenadores de projetos/programas será por Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX por meio da Tabela de Produção/Pontuação preenchida e apresentada pela coordenação do projeto/programa no ato da inscrição, por meio da produção vinculada ao projeto/programa de extensão inscrito, **compreendendo o período de janeiro/2017 a junho/2020**, compatível com a vigência do projeto/programa;
- 5.2.2 **distribuição:** a distribuição da carga horária de bolsa PIBEX entre os projetos/programas de extensão inscritos, será feita após a avaliação da pontuação pelo Comitê Assessor do PROINEX, quanto à pontuação obtida pelo projeto/programa de extensão nas Tabelas de Produção/Pontuação (Anexo II) preenchidas pelos coordenadores de projetos/programas de extensão e anexadas ao Formulário de Inscrição (Anexo I), observado o cumprimento do disposto no item 5.1.3 deste Edital;
- 5.2.3 cumpridas as etapas descrita nos itens 5.2.1 a 5.2.2, a distribuição das bolsas entre os projetos/programas de extensão será feita **segundo a ordem** dos seguintes critérios:
- classificação dos projetos/programas de extensão em ordem decrescente da pontuação final definida pelo Comitê Assessor do PROINEX;
 - concessão da primeira bolsa de extensão universitária PIBEX por projeto/programa, em ordem decrescente da pontuação final obtida, até o último projeto/programa cuja pontuação final seja **igual ou maior que 15 pontos**;
 - reinicia-se a distribuição de bolsas, de forma sucessiva, observados os critérios contidos nas alíneas (a) e (b), até a distribuição total de bolsas atribuída à Área;



- ~~d) respeitado o limite total de carga horária distribuída para a Área Temática e os critérios contidos nas alíneas (a), (b), e (c) poderá ser concedida até 2 (duas) bolsas por Orientador;~~
- e) atendidos todos os itens de distribuição descritos nas alíneas (a) até (d) e ocorrendo sobra de bolsas de extensão, estas poderão ser distribuídas a docentes com pontuação menor que 15 pontos, obedecidos os critérios de classificação descritos na alínea (a);
- f) na hipótese de haver sobra de bolsa de extensão em uma determinada Área Temática, após a aplicação dos critérios contidos nas alíneas (a), (b), (c), (d) e (e) esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos por meio da aplicação da fórmula descrita no item 5.1 deste Edital;
- g) no caso de empate na pontuação final obtida entre os coordenadores de projetos/programas de extensão inscritos, a concessão da bolsa será destinada àquele com maior tempo de contrato com a UEL;
- h) o atendimento prioritário a projetos/programas com temáticas voltadas ao COVID 19 será feito em consonância com os critérios estabelecidos no item 5.1.3 deste Edital;
- 5.2.4 caberá ao(à) coordenador(a) do projeto/programa de extensão, juntamente com os docentes que integram a equipe do mesmo, a responsabilidade de:
- a) selecionar o(s) bolsista(s);
- b) distribuir a(s) bolsa(s) em conformidade com a ordem de preferência indicada no Formulário de inscrição:
- b.1 - entre os docentes orientadores indicados e,
- b.2 - entre os bolsistas selecionados, concedendo-lhes bolsa da PIBEX/F.A. (20h/s) em conformidade com o total de carga horária recebida pelo projeto/programa;

6. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

O Edital correspondente ao resultado da 1ª Etapa do processo de seleção, contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) coordenador(as), por Área Temática**, está previsto para ser publicado no dia **17 de julho de 2020** na página da PROEX www.uel.br/proex. A PROEX providenciará a divulgação por meio da lista-docentes e no e-mail dos docentes extensionistas que integram a lista docentes-ext-l@uel.br.

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos docentes orientadores por Área Temática.

A classificação publicada no Edital 1ª. etapa não é final e poderá sofrer alteração em função do período previsto para recurso/pedido de revisão de classificação previsto no processo de seleção.

7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª. ETAPA

O(a) coordenador(a) inscrito poderá protocolar, no dia **20 de julho de 2020**, recurso (pedido de revisão), quanto à sua classificação publicada no Edital da 1ª. Etapa. O pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PROINEX/PROEX e enviado (PDF ou JPEG) pelo e-mail do coordenador para o endereço: pibex@uel.br no prazo estabelecido neste edital.

Os recursos quanto à revisão do processo de seleção serão analisados pelo Comitê Assessor do PROINEX, no dia 21 de julho de 2020, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.

Serão indeferidos sumariamente os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações: a) falha do coordenador no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento aos requisitos exigidos no item 3 (3.2) deste edital.

8. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 2ª ETAPA

O Edital 2ª. Etapa com o **Resultado Final** contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) coordenador(as), por Área Temática, com o total de carga horária de bolsa atribuída para a Área Temática e concedida aos projetos/programas de extensão inscritos**, está previsto para ser publicado no dia **23 de julho de 2020**.

A efetivação da concessão da bolsa de iniciação extensionista está condicionada à entrega da documentação do orientador e bolsista exigida no item 8.2 (8.2.1 e 8.2.2) deste Edital.

O resultado das bolsas alocadas aos respectivos orientadores e bolsistas está condicionado ao repasse dos recursos necessários ao pagamento do total de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária à UEL, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

8.2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E BOLSISTA

A documentação exigida do Orientador e Bolsista, cujos formulários estão disponíveis no endereço www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pela Fundação Araucária/PIBEX 2020/2021**, após preenchimento e assinaturas, ser juntada e enviada pelo e-mail do orientador para o endereço: pibex@uel.br, no período de **24/07 a 14/08/2020**, a saber:

8.2.1 - ORIENTADOR(A):

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados e enviados pelo(a) Orientador(a) para o endereço: pibex@uel.br , juntamente com a documentação do bolsista, a saber:

- a) **Indicação de Bolsista (Anexo III) e Termo de Aceite da bolsa, em conformidade com a ordem de preferência (Orientador e Bolsista) indicada no Formulário de Inscrição.** Todos os campos deverão ser preenchidos, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 (3.3) deste Edital. O CPF do bolsista informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;
- b) **Projeto de Iniciação Extensionista (Anexo V)** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente orientador(a) no ato da inscrição;
- c) **Termo de Compromisso (Anexo VI)**, datado e assinado;

O docente orientador que não indicar o(s) bolsista(s) no prazo previsto no item 8.2 perderá o direito à carga horária de bolsa de iniciação extensionista atribuída, a qual será redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 5 (5.1 e 5.2).

8.2.2 - BOLSISTA:

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados pelo(a) Bolsista e enviados (PDF ou JPEG) para o Orientador providenciar o envio para o endereço: pibex@uel.br , a saber:

- 8.2.2.1 - **Termo de Compromisso (Anexo VII)** assumido pelo bolsista, datado e assinado;
- 8.2.2.2 - **Declaração (Anexo VIII)** quanto à concessão da bolsa, datada e assinada, quando for o caso;
- 8.2.2.3 - Histórico Boletim do estudante indicado, com as reprovações, se houverem ou Comprovante de Matrícula para estudantes ingressos em 2020;
- 8.2.2.4 - Dados bancários: número, tipo da conta e Agência, em nome do bolsista de extensão, junto a qualquer Banco, para efetivação do pagamento mensal da bolsa, que deverá ser informado no Formulário de Indicação do Bolsista, ou ser enviado pelo e-mail do bolsista para o endereço: pibex@uel.br no período de 24/07 a 14/08/2020. **Não haverá outra forma de pagamento da bolsa;**
- 8.2.2.5 - Não será permitida a concessão de bolsa a estudante cujo orientador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9 – DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

- 9.1 - **duração:** até 12 (doze) meses;
- 9.2 – **valor da bolsa:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para dedicação em 20h/s;
- 9.3 - **vigência:** a vigência da bolsa prevista neste Edital será definida somente a partir da data de assinatura do convênio a ser celebrado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina;
- 9.4 - **forma de pagamento da Bolsa:** o pagamento da bolsa será efetuado diretamente em conta bancária (**exceto poupança**) em nome do bolsista, conforme informações prestadas pelo estudante no Formulário de Indicação. O pagamento está previsto para ser efetivado a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação pelo bolsista;
- 9.5 – **a duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).**

10. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

10.1 - ORIENTADOR(A):

A transferência de orientação do bolsista poderá ser solicitada, desde que atendidas as seguintes condições:

- 10.1.1 – ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa imediatamente ao afastamento do orientador substituído, indicando o nome do(a) orientador(a) substituto, o motivo da transferência e o número do projeto/programa de extensão ao qual estiver vinculada a bolsa de extensão;
- 10.1.2 – o orientador substituto deverá atender aos requisitos exigidos neste Edital e integrar o projeto/programa ao qual estiver vinculada a Bolsa ou de outro projeto/programa inscrito por meio deste Edital, na Área Temática onde ocorreu a distribuição da bolsa.

10.2 – BOLSISTA:

Durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada, respeitadas as exigências estabelecidas neste Edital, deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos no Termo de Compromisso (Anexo VI), respeitadas as seguintes condições:

- 10.2.1 - prioridade na indicação de estudante de graduação que esteja inscrito e atuando no projeto/programa de extensão contemplado;
- 10.2.2 - na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa de extensão contemplado;

- 10.2.3 – a indicação de estudante de graduação prevista nos itens 10.2.1 e 10.2.2 está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste Edital;
- 10.2.4 - entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;
- 10.2.5 – o estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado;
- 10.2.6 – será admitida a substituição de bolsista até o dia 10 (dez) do último mês de vigência da bolsa.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

11. DA MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

- 11.1 – na hipótese da conclusão do projeto/programa contemplado, antes do término de vigência da bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, esta poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão, atendidas as seguintes condições:
 - 11.1.1 – o docente orientador, ou outro docente da equipe do projeto contemplado, esteja participando de projeto/programa de extensão inscrito por meio deste Edital, na Área Temática onde ocorreu a concessão;
 - 11.1.2 – apresentar a documentação exigida neste Edital;
 - 11.1.3 – excepcionalmente, a bolsa de extensão poderá ser transferida para outro projeto de extensão, que não tenha sido inscrito no processo de seleção, desde que o projeto não inscrito atenda às seguintes condições: **a)** caracterize-se como continuidade do projeto inscrito e concluído, cuja análise caberá ao Comitê Assessor do PROINEX; **b)** o início de execução tenha ocorrido antes ou em data subsequente à conclusão do projeto inscrito e **c)** esteja cadastrado na mesma Área Temática do projeto inscrito e concluído;
- 11.2 – a bolsa será mantida aos bolsistas atuantes, quando a conclusão do projeto ou programa de extensão contemplado ocorrer nos últimos 3 (três) meses de vigência da bolsa, salvo as restrições descritas neste Edital;
- 11.3 – concluído o projeto antes do término da vigência da bolsa e não sendo possível a manutenção ou transferência da mesma, a bolsa será redistribuída para outros projetos/programas de extensão inscritos no processo de seleção, na mesma Área Temática, obedecido o processo de distribuição descrito no item 5.2.

12. DO FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO

O bolsista deverá providenciar, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao 6º. mês de vigência da bolsa, o envio do Formulário de Acompanhamento da Bolsa (PDF ou JPEG) assinado pelo bolsista e orientador, pelo e-mail do bolsista para o endereço: proex.bolsista@uel.br.

A ausência do Formulário de Acompanhamento no prazo estabelecido neste item implicará na suspensão do pagamento da bolsa, até que ocorra a sua regularização.

13. DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final referente à vigência da bolsa prevista neste Edital deverá ser enviado em **WORD** por meio do endereço eletrônico do coordenador ou do docente responsável pela orientação do bolsista, para o endereço proex.bolsista@uel.br, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento da bolsa, conforme modelo disponibilizado no endereço www.uel.br/proex.

Os inscritos no processo de seleção previsto neste edital, que estiverem atuando como Orientadores terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando forem constatadas quaisquer pendências de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas ou do projeto/programa de extensão ao qual estiver vinculada a bolsa.

14. COMITÊ ACESSOR DO PROINEX:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX, apreciação dos pedidos de revisão de classificação e os Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Apoio Técnico da PROEX e do Comitê Assessor do PROINEX, a saber:

- I) **Presidente do Comitê Assessor do PROINEX**
 - . Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
 - . Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX
 - . Coordenador Institucional do PIBEX

- II) **Coordenadores e Vice-Coordenadores das Comissões de Extensão de Centros:**
 - 1) **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**
 - . Coordenador: Prof. Fernando De Biasi
 - . Vice-Coordenadora: Profa. Ana Maria Bridi

 - 2) **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
 - . Coordenadora: Profa. Renata Katsuko Takayama Kobayashi
 - . Vice-Coordenador: Prof. Carlos Alberto Miqueloto

 - 3) **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS**
 - . Coordenador: Prof. Nilson Cesar Fraga
 - . Vice-Coordenador: Prof. Cesar Augusto Tischer

 - 4) **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**
 - . Coordenadora: Profa. Gilselena Kerbauy Lopes
 - . Vice-Coordenadora: Profa. Fernanda Cristiane de Melo

 - 5) **CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**
 - . Coordenadora: Profa. Deise Maia
 - . Vice-Coordenadora: Profa. Samantha Gonçalves Mancine Ramos

6) CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES

- . Coordenador: Prof. Benjamin Luiz Franklin
- . Vice-Coordenador: Prof. Jailton Paulo de Jesus Santana

7) CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

- . Coordenador: Prof. Saulo Fabiano Amancio Vieira
- . Vice-Coordenadora: Profa. Denise Maria Fank de Almeida

8) CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

- . Coordenadora: Profa. Ana Claudia Saladini
- . Vice-Coordenador: Prof. Denilson de Castro Teixeira

9) CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO

- . Coordenador: Prof. Ernesto Fernando Ferreyra Ramirez
- . Vice-Coordenadora: Profa. Teba Silva Yllana

III) Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas:

1) Comunicação

- . Coordenador: Prof. Reginaldo Moreira
- . Suplente: Prof. André Azevedo da Fonseca

2) Cultura:

- . Coordenadora: Profa. Angelita Marques Visalli

3) Meio Ambiente:

- . Coordenadora: Profa. Patrícia de Oliveira Rosa da Silva
- . Suplente: Profa. Lilian Mara Aligleri

4) Saúde

- . Coordenadora: Profa. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca
- . Suplente: Profa. Clísia Mara Carreira

Apoio Técnico: Paulo Sérgio Basoli

Assessor Especial - Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX

15. DISPOSIÇÃO FINAL

Os Orientadores/bolsistas, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa de extensão PIBEX.

As inscrições que não atenderem ao disposto no presente Edital serão automaticamente canceladas e perderão o direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROINEX que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Extensão do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 12 de junho de 2020.

Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e
Sociedade

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista
Coordenador Institucional do PIBEX



Edital ProPPG 02/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação–PROPPG, considerando a Resolução CEPE nº097/2009 da Universidade Estadual de Londrina–UEL e a Resolução Normativa do CNPq 017/2006, torna público que receberá a partir da publicação deste edital, inscrições de interessados em orientar estudantes de graduação por intermédio do Programa de Iniciação Científica–ProIC, na modalidade Iniciação Científica (IC) com ou sem concessão de bolsa.

1. O Edital, Objetivos e Definições

1.1. O Edital estabelece os procedimentos para o recebimento de propostas de projetos de iniciação científica (PIC) para serem executados, com ou sem concessão de bolsa, para o ciclo 2021-2022.

1.2. Objetivos do Edital

1.2.1. Classificar docentes interessados em orientar estudantes na iniciação científica pelo Programa de Iniciação Científica–ProIC da UEL.

1.2.2. Selecionar docentes, dentre os classificados, aptos para indicar estudantes de graduação para recebimento de bolsas IC.

1.2.3. Distribuir bolsas de iniciação científica oriundas de cotas institucionais de órgãos de fomento e de recursos próprios.

1.2.3. Selecionar estudantes de graduação interessados em realizar iniciação científica, com ou sem concessão de bolsa, na UEL.

1.3. Objetivos do Programa

1.3.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, visando a familiarização com a metodologia científica.

1.3.2. Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento científico.

1.3.3. Proporcionar ao estudante orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa.

1.3.4. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.

1.3.5. Qualificar estudantes de graduação para obter maior rendimento e menor tempo médio de formação em cursos de pós-graduação.

1.4. Definições

1.4.1 **Pesquisador:** professor com vínculo funcional (estatutário ou CRES), professor *Senior* ou professor de outra Instituição Estadual de Ensino Superior–IEES do Paraná, que esteja em disposição funcional na UEL e ainda deve ser participante de projeto de pesquisa em execução na função de Coordenador ou Colaborador, ou Orientador de Pós-graduação, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica da PROPPG.

1.4.2 **Classificado** é o docente apto a indicar estudante/PIC e orientar no edital.

1.4.4 **Selecionado** é o docente classificado e apto para indicar estudantes para o recebimento de bolsa IC.



- 1.4.5. *Sistema ProIC* é o sistema *web* (<http://www.uel.br/proppg/proic>) utilizado pelos docentes para inscrição, acompanhamento de resultados e administração de orientações.
- 1.4.6. *Projeto de Iniciação Científica–PIC* é o projeto a ser desenvolvido pelo estudante de graduação durante a iniciação científica, cuja estrutura consta no inciso V do item 7.5.
- 1.4.7. *Relatório* é o resultado da produção de conhecimento durante a iniciação científica, o qual deve ser composto dos documentos descritos na página *web* <http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/normas-e-procedimentos/entrega-do-relatorio-de-ic-e-it.php>.
- 1.4.8. *Termo de Aceite–TA* é o termo registrado eletronicamente pelo estudante ao final do processo de seleção (ver item 2), que o habilita a ingressar na IC, com ou sem recebimento de bolsa.
- 1.4.9. Cancelamento de IC: é a interrupção do desenvolvimento do PIC a pedido do orientador ou pelo descumprimento de norma vigente; não exime o docente ou o estudante das obrigações relativas à finalização adequada do trabalho (item 11).

2. Cronograma

Atividade/Evento	Período/Data
Inscrição	01 a 31/03/2021
Avaliação dos inscritos	01 a 19/04/2021
Divulgação do resultado preliminar (Classificados e pontuação)	22/04/2021
Pedidos de revisão	22 a 26/04/2021
Avaliação dos pedidos de revisão	27/4 a 03/05/2021
Divulgação dos orientadores Classificados e Selecionados	05/05/2021
Indicação de Estudantes/PIC	05 a 21/05/2021
Avaliação das propostas	22/5 a 15/6/2021
Resultado e submissão de PIC reformulado	16 a 29/06/2021
Avaliação dos PIC reformulados	29/06 a 11/07/2021
Resultado dos PIC reformulados	13/07/2021
Publicação do Edital de Resultado (estudantes/PIC que irão fazer IC, com e sem bolsa)	a partir de 14/07/2021
Registro do Termo de Aceite	01 a 15/08/2021 ¹
Desenvolvimento do PIC	01/08/2021 a 31/07/2022 ¹
Alteração de IC (substituição, cancelamento etc)	01/08/2021 a 10/02/2022
Último dia para entrega de relatórios ²	30/08/2022
Avaliação de relatórios ³	31/08 a 20/09/2022
Resultado da avaliação de relatórios (<i>Sistema PROIC</i>) ³	21/09/2022
Submissão de Relatório Reformulado ³	21 a 30/09/2022
Avaliação de relatórios reformulados ³	01 a 07/10/2022
Resultado da avaliação dos relatórios reformulados (<i>Sistema PROIC</i>) ³	08/10/2022

1 previsão; estas datas podem ser alteradas em função do início da vigência das bolsas definido pelos órgãos de fomento.

2 observado o item 11.1.

3 durante todo o período de desenvolvimento do PIC relatórios de substituídos e de IC canceladas serão avaliados.

3. Requisitos para Inscrição

- 3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.
- 3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.
 - 3.2.1. Docente com contrato de trabalho vigente pelo CRES (“temporário”) poderá realizar a inscrição. Destaca-se que, no momento de iniciar a orientação, é obrigatório que o docente tenha um contrato vigente que contemple preferencialmente todo o período de desenvolvimento do PIC ou, no mínimo, os seus 5 (cinco) primeiros meses. Caso o contrato de trabalho seja interrompido, independentemente do motivo, e o docente não disponha de outra chapa funcional ativa após a inativação da chapa funcional, a IC do estudante será cancelada e ofertada ao próximo orientador.
 - 3.2.2. O professor ou pesquisador sênior interessado em concorrer neste edital deverá estar com seu Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade–TCCR, regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e vigente no ato de inscrição e preferencialmente durante todo o período de vigência da IC.
 - 3.2.2.1. Caso o TCCR esteja previsto para expirar antes do término da vigência da bolsa, o professor sênior interessado em prosseguir orientando estudante de IC deverá solicitar previamente às instâncias cabíveis a prorrogação da vigência do TCCR para até o final do desenvolvimento do PIC ou cancelamento da IC.
 - 3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional à UEL interessados em concorrer neste edital deverão possuir Portaria vigente expedida pela IEES de origem aprovando sua disposição funcional e registro regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) no ato de inscrição. A vigência da Portaria deve coincidir com o período de desenvolvimento do PIC ou, no mínimo, seus 5 (cinco) primeiros meses.
 - 3.2.3.1. Caso a Portaria da IEES de origem e o registro na PRORH tenham previsão de expirar entre o quinto e o último mês do período de desenvolvimento da IC, o docente em disposição funcional interessado em prosseguir orientando neste edital deverá solicitar previamente às instâncias cabíveis a prorrogação de sua disposição funcional na UEL para além do período de desenvolvimento da IC ou o cancelamento da mesma.
 - 3.2.4. Docentes em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial poderão orientar IC deste edital, desde que não haja interrupção temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa vigente durante o período da IC.
 - 3.2.5. Docentes em licença remuneratória não poderão se inscrever no presente edital. Caso esta condição passe a ocorrer durante a vigência da IC, o docente deverá formalizar o cancelamento da mesma no Sistema ProIC.
 - 3.2.5.1. Caso a IC tenha bolsa, esta será ofertada ao próximo orientador selecionado conforme as regras de distribuição deste edital.
- 3.3. Possuir currículo atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.4. Possuir registro no ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*).



- 3.5. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado e atualizado (no período de 01/04/2020 a 31/03/2021) no Diretório de Grupos de Pesquisa–DGP, do CNPq e certificado pela UEL ou outra Instituição de Pesquisa ou de Ensino Superior pública.
- 3.6. Não estar na condição de inadimplente com os Programas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação–ProITI, e de IC (ProIC) da UEL, incluindo IC sem concessão de bolsa, IC-Ensino Médio e Inclusão Social.
- 3.7. Integrar um projeto de pesquisa na função de **Coordenador** ou **Colaborador**, ou **Orientador** de projeto de pós-graduação *stricto sensu*, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da PROPPG, que esteja em execução até o final do período de inscrição.
 - 3.7.1. **Pedidos de inclusão de docentes em projetos de pesquisa aprovados em todas as instâncias devem chegar à PROPPG até 26/03/21.** Não haverá prorrogação do período de inscrição para pedidos de inclusão que chegarem à PROPPG após o término da inscrição. Caso o docente não tenha carga-horária disponível equivalente à aprovada nas instâncias de avaliação, para participação em projetos de pesquisa, a PROPPG não implementará o pedido de inclusão e o docente não poderá se inscrever neste Edital.
- 3.8. Atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020:
 - 3.8.1. 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial, avaliação Qualis/Capes e/ou Fator de Impacto no *Journal Citation Reports – JCR*;
 - 3.8.2. 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado e com *International Standard Book Number – ISBN*;
 - 3.8.3. 1 (uma) produção artística como autor, diretor, curador ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.
- 3.9. O docente selecionado e contemplado com bolsa de IC deverá **estar presente na sessão** do Encontro Anual de Iniciação Científica–EAIC/UEL, do ano seguinte ao da publicação deste edital, **na qual seu orientando apresentará o trabalho desenvolvido** e, caso solicitado, se dispõe a atuar como avaliador no evento.
 - 3.9.1. Caso o orientador não possa estar presente na referida sessão do EAIC/UEL ele deverá **justificar sua ausência** por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o e-mail eaic@uel.br no prazo de **até 30 dias após o evento**, impreterivelmente. As justificativas aceitas pelo Comitê PROIC serão: licença médica, licença capacitação, licença maternidade, férias, convocações por instâncias administrativas, por comissões de sindicância e processos disciplinares e/ou convocações judiciais e participação em outro evento científico concomitante, exceto bancas de avaliação de trabalhos. Justificativas não previstas nesta relação serão analisadas e julgadas pelo Comitê PROIC.
 - 3.9.2. Na impossibilidade da presença do docente orientador na apresentação oral do estudante bolsista no EAIC/UEL, solicita-se que outro docente ou pós-graduando indicado pelo orientador e integrante do mesmo Grupo de Pesquisa esteja presente. No entanto, isso **não isenta o orientador** da necessidade de **apresentar justificativa para sua ausência**, conforme estabelecido no item 3.9.1.
- 3.10. O descumprimento do item 3.9 somado ao não envio ou indeferimento de justificativa para a ausência no EAIC/UEL **resultará em sanção de impedimento** do docente de se inscrever ao próximo Edital PROIC com bolsa.
 - 3.10.1. O docente que não participar da sessão de apresentação de trabalho de seus orientandos bolsistas durante o EAIC/UEL, porém enviar representante do grupo de pesquisa, mas



não apresentar justificativa de ausência ou receber indeferimento para esta justificativa, poderá concorrer apenas a uma bolsa no próximo Edital PROIC com bolsa.

- 3.10.2. O docente que não participar da sessão de apresentação de trabalho de seus orientandos bolsistas durante o EAIC/UEL 2021, não enviar representante do grupo de pesquisa e não apresentar justificativa de ausência ou receber indeferimento para esta justificativa, não poderá se inscrever para o próximo Edital PROIC com bolsa.

4. Inscrição

- 4.1. Atendidos os requisitos (item 3), o interessado deverá acessar o Sistema ProIC, selecionar este edital e preencher as informações conforme apresentadas seguindo as instruções anexas.
- 4.2. A fim de auxiliar estudantes ligados a Editais de Bolsas de Inclusão Social na busca de orientadores, o docente deverá registrar o interesse ou não por esta orientação.
- 4.3. O currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) deverá ser exportado e gravado em modo completo – formato RTF, compreendendo a produção do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020. Na sequência, deverá abrir esse arquivo e incluir todas as informações conforme item 4.3.2.
- 4.3.1. Não serão considerados artigos *in press* (no papel, online ou ePUB *ahead of print*).
- 4.3.2. Em relação ao Currículo Lattes deverá conter todas as informações solicitadas na Tabela de Pontuação de sua área (é obrigatório, sob pena de não pontuação do item em avaliação, destacar essas informações adicionais em negrito, cor diferente do texto ou com marcadores de texto e indicar em qual item da tabela de pontuação a produção se refere), e salvá-lo novamente; o arquivo do currículo em formato RTF deverá ser anexado ao formulário online para posterior conferência pelo Comitê PROIC.
- 4.5. Docentes Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq que tenham interesse em solicitar apenas 1 (uma) bolsa **não deverão preencher a Tabela de Pontuação**. Neste caso específico, uma bolsa será automaticamente destinada mediante a inscrição e classificação.
- 4.5.1. Caso opte por solicitar 2 (duas) bolsas, o mesmo **não ganhará automaticamente 01** bolsa, a **Tabela de Pontuação deverá ser preenchida** e o docente passará a concorrer às duas bolsas, assim como os demais inscritos, e estará sujeito aos critérios para distribuição de bolsas definidos neste edital.
- 4.6. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a substituição de arquivos e a alteração de informações na Tabela de Pontuação ou de outros dados informados.
- 4.7. A PROPPG e o Comitê PROIC não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

5. Critérios para Classificação de Inscritos

- 5.1. Atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020:
- 5.1.1. 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial, avaliação Qualis/Capes e/ou Fator de Impacto no Journal Citation Reports – JCR;
- 5.1.2. 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado e com International Standard Book Number – ISBN;



- 5.1.3. 1 (uma) produção artística como autor, diretor, curador ou participação em mostra de artes nacional ou internacional.
- 5.2. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado e atualizado (no período de 01/04/2020 a 31/03/2021) no Diretório de Grupos de Pesquisa–DGP, do CNPq e certificado pela UEL ou outra Instituição de Pesquisa ou de Ensino Superior pública.

6. Pontuação de currículo de candidatos a orientação de bolsistas IC

- 6.1. Para distribuição das bolsas IC (item 8), será considerada a pontuação do currículo de docentes classificados após etapa de conferência de requisitos. Essa pontuação será baseada na produção científica, tecnológica ou artístico-cultural no **período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020**, informada no currículo Lattes do candidato a orientador e complementada com outros dados solicitados (Fator de Impacto JCR, Qualis, ISBN, etc.), conforme solicitado pelas Tabelas de Pontuação correspondentes a cada uma das seguintes grandes áreas de conhecimento: 1) Ciências Exatas e da Terra, 2) Ciências Biológicas, 3) Engenharias, 4) Ciências da Saúde, 5) Ciências Agrárias, 6) Ciências Sociais Aplicadas, 7) Ciências Humanas e 8) Linguística, Letras e Artes. Para este Edital específico será o utilizado o **QUALIS Periódicos CAPES quadriênio 2013-2016**.
- 6.2. O currículo será avaliado exclusivamente com base no material apresentado pelo docente no momento de sua inscrição.
- 6.3. Na Tabela de Pontuação, caso o avaliador constate atribuição equivocada de pontuação de acordo com o Currículo Lattes apresentado na inscrição, o valor não será considerado tanto no item marcado erroneamente quanto no correto. O Comitê referendará ou não a pontuação auto atribuída pelo inscrito. Se houver retificação por parte do comitê a pontuação nunca será para mais.
- 6.4. Resultados e Recursos da 1ª Avaliação:
- 6.4.1. O resultado preliminar com a pontuação dos docentes será divulgado no Sistema PROIC, conforme cronograma apresentado no item 2 deste edital. Essa pontuação do docente indicará que está apto a orientar bolsistas IC, mas não garante a concessão, quantidade ou a modalidade de bolsa a ser concedida (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, ou PIBIC/Fundação Araucária ou IC/UEL).
- 6.4.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar da Seleção de Orientadores, poderá ser solicitada a revisão de classificação. O pedido deverá ser feito exclusivamente por meio do Sistema PROIC online, devidamente justificado e fundamentado.
- 6.4.3. Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações:
- I. Falta ou falha de informação no currículo anexado na inscrição;
 - II. Ausência de lançamento de dados na Tabela de Pontuação;
 - III. Não atendimento às condições estabelecidas como requisitos no item 3 deste edital.
- 6.4.4. Os pedidos de revisão serão analisados pelo Comitê PROIC.
- 6.4.5. Após a análise dos pedidos de revisão o resultado da classificação ou não do docente estará disponível no Sistema PROIC online.

7. Indicação e Avaliação de Estudantes/PIC

- 7.1 Todos os docentes classificados, independente da pontuação, poderão indicar estudantes para desenvolvimento de IC. Para concorrer a bolsas, observar os critérios definidos no item 8. Os



- docentes não habilitados para concorrer a bolsas IC poderão indicar estudantes para IC sem concessão de bolsa.
- 7.2. O docente que não indicar estudante no prazo estabelecido (item 2) perderá o direito à possibilidade de orientar IC por intermédio deste edital.
- 7.3. Todos os PICs apresentados neste Edital deverão ter início e término conforme prazo de desenvolvimento da IC (item 2), salvo seu cancelamento.
- 7.4. Por este edital, cada docente poderá indicar até 2 (dois) estudantes para IC, mas o registro dos graduandos no PROIC dependerá de aprovação do PIC, aceite do Termo de Compromisso, sendo que no momento da implementação para começar a IC, cada docente não poderá ultrapassar 5 (cinco) orientações simultâneas de iniciação científica, iniciação tecnológica e inclusão social, considerando inclusive as que já estiverem em vigência por outros editais.
- 7.5. Para indicação de estudantes é obrigatório que o docente esteja cadastrado na função de Coordenador ou Colaborador ou Orientador em projeto de pesquisa institucional aprovado em todas as instâncias e *em Execução*, com vigência durante todo o período de desenvolvimento da IC (item 2) ou, no mínimo, durante os seus 6 (seis) primeiros meses.
- 7.5.1. Projetos de Pesquisa com término previsto anterior ao término da IC deverão ser substituídos por outro que contemple todo o período, prazo de desenvolvimento da IC (item 2).
- 7.5.2. A substituição de projeto de pesquisa institucional pode ser realizada uma única vez, via Sistema PROIC, e deve ocorrer antes de uma possível interrupção ou da conclusão do projeto ou no máximo até 10/02/2022, sempre garantindo que o projeto IC estará permanentemente vinculado a um projeto de pesquisa institucional.
- 7.5.3. O não atendimento a este requisito acarretará em **cancelamento** da IC e, caso possua bolsa, esta será redistribuída.
- 7.6. Requisitos para o Estudante
- I. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até a finalização da IC ou desligamento da bolsa;
 - II. Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos na condição em preenchimento. No currículo Lattes, o estudante não poderá informar endereço de e-mail do provedor hotmail;
 - III. Não possuir inadimplência com Projetos de Pesquisa, Programas de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UEL, ProIC e ProITI;
 - IV. Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades ligadas à IC;
 - V. Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto estágio obrigatório que faça parte do projeto pedagógico do curso de graduação do estudante e, nesse caso, com a ciência e o aval do orientador de IC;
 - VI. Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa;
 - VII. Poderá ser concedida bolsa a aluno que seja colaborador em Programa/Projeto de Formação Complementar em que se ausente da UEL, desde que não haja qualquer remuneração. Faz-se necessário que o bolsista obtenha anuência por escrito do orientador destacando que essa participação não comprometerá sua iniciação científica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder;
 - VIII. Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco);



- IX. Se estrangeiro, disponha de visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência da IC e, caso se torne bolsista IC, não seja bolsista de programas brasileiros ou do país de origem.
- 7.7. Informações e Documentos exigidos para a Indicação do Estudante
- I. Número de matrícula ou CPF;
 - II. E-mail do estudante (deve ser idêntico ao do currículo Lattes, contudo não poderá ser do provedor *hotmail*);
 - III. Número do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após <http://lattes.cnpq.br/>;
 - IV. Plano de Trabalho: após avaliação dos recursos, a PROPPG solicitará aos orientadores com possibilidade de receber bolsa IC da Fundação Araucária para entregar, na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica da PROPPG, o Plano de Trabalho de estudantes indicados, o qual deverá estar impresso e assinado. O modelo do Plano de Trabalho a ser utilizado será enviado para o endereço eletrônico do docente informado no ato da inscrição.
 - V. Projeto de IC (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador, devendo conter obrigatoriamente:
 - a) Título do projeto de IC a ser desenvolvido;
 - b) Nomes do estudante e do orientador;
 - c) Resumo (de 10 a 15 linhas);
 - d) Palavras-chave (de 3 a 5);
 - e) Área(s) de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) em que o projeto IC se vincula, se for o caso;
 - f) Argumentação de adesão do projeto IC à(s) Área(s) de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) indicada(s) pelo docente, se for o caso;
 - g) Introdução (Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento);
 - h) Objetivos;
 - i) Metodologia: descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Deverá constar o **número de aprovação** pelo respectivo Comitê de Ética, caso envolva pesquisa com seres humanos ou animais; esta aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente. Deverá apresentar o **registro** junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado—**SisGen**, caso o projeto de IC envolva patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado;
 - j) Resultados e Impactos esperados (Descrever os resultados e/ou produtos esperados e estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado);
 - k) Referências;
 - l) Cronograma abrangendo o período de desenvolvimento da IC estabelecido neste edital (item 2).

7.8. Avaliação e Recursos das Indicações

- 7.8.1. O Comitê PROIC avaliará os projetos IC quanto a estrutura e conteúdo descritos no item 7.5., inciso V, sobretudo confirmando ou não aderência do projeto a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações–MCTI.
- 7.8.2. Após avaliação dos Projetos IC pelo Comitê PROIC, o resultado estará disponível no Sistema PROIC online com o conceito “Aprovado” ou “Solicita Reformulação”. Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma (item 2), e apresentar reformulação, caso solicitado.
- 7.8.3. A aprovação da indicação não implica em garantia da bolsa, mas sim na habilitação para recebê-la.
- 7.8.4. Se após a segunda avaliação, a indicação não for aprovada pelo Comitê PROIC, o docente não poderá fazer nova reformulação do Projeto IC nem indicar um outro estudante/PIC.

8. Distribuição de Bolsas

- 8.1. A distribuição de bolsas seguirá a ordem decrescente de classificação, por grande área do conhecimento, dos orientadores selecionados conforme item 8.2.
- 8.2. Inicialmente, será estabelecida uma nota de corte por grande área do conhecimento, a qual será equivalente a 20% da média aritmética dos 5 (cinco) docentes que obtiveram pontuação mais alta em cada grande área. Apenas serão considerados como “selecionados” os docentes cuja pontuação for igual ou superior à nota de corte em sua grande área.
- 8.3. Na sequência, as bolsas serão proporcionalmente distribuídas à capacidade potencial de cada grande área (K), considerando os docentes selecionados (item 8.2) somando-se também o número de bolsistas Produtividade em Pesquisa pelo CNPq que solicitaram uma única bolsa (item 4.5), conforme a seguinte fórmula:

$$K = 3L_1 + 2L_2 + 0,9L_3,$$

onde:

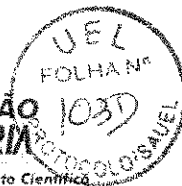
- L1 = número de pesquisadores da grande área apoiados com Bolsa de Produtividade em Pesquisa pelo CNPq;
- L2 = número de pesquisadores da grande área habilitados como orientadores de Programas de Pós-graduação *Stricto sensu*, excluindo-se aqueles classificados em L1;
- L3 = número de pesquisadores em atividade na grande área, habilitados como orientadores de iniciação científica, excluindo-se aqueles classificados em L1 ou L2.

- 8.4. As bolsas serão distribuídas às indicações de estudante/PIC aprovadas (item 7), até o limite de 2 (duas) bolsas por orientador selecionado, conforme ordem de indicação feita pelo docente.
- 8.5. Bolsas oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC-AI) do CNPq serão distribuídas preferencialmente a projetos que apresentem aderência confirmada pelo comitê PROIC a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações–MCTI, conforme estabelecido na Portaria MCTI nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTI nº 1.329/2020 (http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html).

- 8.5.1. Bolsas PIBIC-Af/CNPq serão distribuídas somente a estudantes que ingressaram na UEL por intermédio de vagas para ações afirmativas.
- 8.6. Será distribuída 1 (uma) bolsa modalidade PIBIC/CNPq, ou PIBIC-Af/CNPq para estudantes indicados por Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq inscritos no processo de seleção e que optaram por não preencher a Tabela de Pontuação (item 4.5).
- 8.7. Na sequência, o restante das bolsas do CNPq será distribuído para estudantes indicados, cujos PICs preferencialmente se enquadrem no item 8.5. Inicialmente, será distribuída uma bolsa por cada orientador selecionado seguindo a ordem de indicação dos estudantes, desde que o PIC tenha aderência a uma das áreas do MCTI. Em caso de bolsas remanescentes na grande área, uma segunda bolsa será distribuída para os orientadores selecionados, novamente desde que o PIC tenha aderência a uma das linhas do MCTI. Após a distribuição de bolsas numa grande área para projetos IC com aderência a áreas do MCTIC, bolsas remanescentes serão distribuídas para os projetos IC sem aderência às referidas áreas do MCTIC. Finalizada a distribuição de bolsas numa grande área, bolsas remanescentes serão distribuídas para outras grandes áreas conforme critérios definidos no item 8.9.
- 8.8. Após distribuição das bolsas CNPq, as bolsas IC oriundas da Fundação Araucária-FA e de recursos próprios da UEL serão distribuídas, nesta ordem, a indicados por orientadores selecionados que não foram contemplados com nenhuma bolsa do CNPq. Em caso de bolsas remanescentes numa grande área, uma segunda bolsa será distribuída inclusive para os orientadores que receberam apenas uma bolsa do CNPq para seus indicados. Finalizada a distribuição de bolsas numa grande área, bolsas remanescentes serão distribuídas para outras grandes áreas conforme critérios definidos no item 8.9.
- 8.9. Verificando-se a existência de bolsas remanescentes em uma grande área, essas serão redistribuídas entre as demais grandes áreas, obedecendo-se a aplicação decrescente dos índices obtidos em cada uma delas, iniciando-se primeiramente pelo índice L1, posteriormente L2 e, por último, o L3 (conforme item 8.3). Caso ocorra empate entre as grandes áreas na aplicação do L1, o desempate será feito pela aplicação do L2, e, persistindo empate, pelo L3.

9. Resultado Final

- 9.1. Após distribuição das bolsas e de acordo com o cronograma deste edital (item 2), a PROPPG publicará em sua página eletrônica o Edital de Resultado Final contendo a listagem dos orientadores, os estudantes com PIC aprovado e bolsa atribuída (quando for o caso).
- 9.2. A análise e homologação do Resultado Final serão realizadas pelo Comitê Avaliador Externo do CNPq, que fará a avaliação do presente edital, do processo de seleção de orientadores, da indicação de bolsistas e de seus projetos de IC.
- 9.3. **Todos os estudantes indicados, aprovados e que desejarem desenvolver o PIC**, contemplados ou não com bolsa, deverão **registrar o Termo de Aceite** da IC (com ou sem bolsa) para que o ingresso no PROIC seja confirmado.
- 9.3.1. Os estudantes têm até o 15º (décimo quinto) dia do primeiro mês de desenvolvimento da IC para fazer o registro.
- 9.3.2. Na falta de registro do Termo de Aceite por estudante bolsista, o docente poderá remanejar a bolsa para outro estudante indicado aprovado neste edital; a falta de outro indicado e aprovado implicará a redistribuição da bolsa.



- 9.3.3. **Estudantes não contemplados com bolsa e que desejarem desenvolver o PIC** deverão acessar a *Plataforma do Estudante de IC* da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o Termo de Aceite.
- 9.3.4. **Estudantes contemplados com bolsa PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq** receberão instruções do próprio CNPq, no endereço eletrônico informado em seu currículo Lattes, para registrar o Termo de Aceite, bem como informar os dados bancários.
- 9.3.4.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante na *Plataforma Carlos Chagas*, por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica).
- 9.3.5. **Estudantes contemplados com bolsa PIBIC-Fundação Araucária ou IC-UEL** deverão acessar a *Plataforma do Estudante de IC* da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o Termo de Aceite e informar os dados bancários.
- 9.3.5.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante na *Plataforma do Estudante de IC*, página da ProPPG, por meio de depósito em conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, exceto cooperativas de crédito, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica).
- 9.4. Para iniciar a orientação por meio deste edital:
- 9.4.1 Docentes contratados pelo CRES ou pertencentes ao Programa Professor Sênior deverão ter contrato vigente que contemple preferencialmente todo o período de desenvolvimento do PIC (item 2) ou, no mínimo, os seus 5 (cinco) primeiros meses.
- 9.4.2 O docente não poderá ter mais de 5 (cinco) orientações simultâneas de iniciação científica, iniciação tecnológica e inclusão social, considerando inclusive as que estiverem em execução por meio de outros editais
- 9.5. As Bolsas
- 9.5.1. A primeira implementação das bolsas só poderá ser realizada para PIC indicado e aprovado neste edital.
- 9.5.2. A efetiva confirmação de bolsas aos orientadores e seus orientados será feita em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento e pela UEL. Assim, a indicação e aprovação de dois estudantes não garante que o docente terá duas bolsas.
- 9.5.3. Não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.5.4. É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa, parcial ou integralmente, entre dois ou mais estudantes. Essa prática poderá resultar no cancelamento da bolsa, devolução dos recursos já recebidos e sanções ao docente orientador.
- 9.5.5. As bolsas terão duração correspondente a da IC/estudante associada, respeitando o limite de desenvolvimento da IC estipulado no edital (item 2).
- 9.5.6. Bolsas PIBIC e PIBIC-Af do CNPq e PIBIC/Fundação Araucária têm valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



- 9.5.7. Bolsas IC-UEL têm valor mensal de R\$ 410,40 (Quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).
- 9.5.8. O depósito da bolsa na conta informada pelo estudante ocorrerá mensalmente a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao registro do Termo de Aceite ou a informação dos dados bancários.
- 9.5.9. A pontualidade no pagamento desses valores está condicionada à liberação dos recursos financeiros por parte das agências de fomento à pesquisa (CNPq e Fundação Araucária) e do Governo do Estado do Paraná.
- 9.5.10. A PROPPG poderá realizar o pagamento retroativo de bolsas até o dia 13/08/2022.

10. Desenvolvimento da IC

- 10.1. O orientador não poderá repassar a outro docente a orientação de seu(s) estudante(s) IC. Em caso de impedimento temporário ou definitivo do docente em manter-se como orientador de bolsista, a bolsa será ofertada ao próximo orientador classificado da grande área de conhecimento, obedecidos os requisitos estabelecidos.
 - 10.1.1. Caso haja mudança no tipo de vínculo/atução na UEL (estatutário, CRES, sênior ou disposição funcional) e, portanto, na chapa funcional do docente orientador durante a vigência da IC, o docente deverá solicitar à PROPPG, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a suspensão da chapa anterior, a vinculação da nova chapa funcional ativa ao projeto de pesquisa ao qual estava vinculada a IC. A descontinuidade de vinculação entre o bolsista e o orientador com chapa funcional ativa por período superior a 10 (dez) dias corridos acarretará o cancelamento da IC do estudante e, caso possua bolsa, na sua perda e redistribuição.
- 10.2. O estudante vinculado ao PROIC – modalidade IC sem concessão de bolsa não poderá ser substituído, devendo o orientador solicitar cancelamento imediato logo que definir a interrupção do PIC.
- 10.3. Em caso de afastamento de estudante bolsista, por desempenho ou desistência, a bolsa poderá ser realocada pelo orientador a outro indicado e aprovado neste edital.
 - 10.3.1. Caso o orientador **não tenha outro indicado e aprovado no edital**, poderá solicitar a substituição do bolsista por estudante de fora do edital.
 - 10.3.2. A realocação de bolsa entre os indicados ou a substituição de bolsista poderá ocorrer uma única vez.
 - 10.3.3. A realocação ou a substituição de um bolsista, deve ser solicitada, via *Sistema PROIC* no período limitado pelo décimo primeiro dia do último mês como bolsista até o décimo dia do mês subsequente, exceto quando o último mês for novembro, quando o período passa a ser de 11 a 25 de novembro.
 - 10.3.4. Apenas estudantes/indicados que foram matriculados na UEL oriundos de vagas para ações afirmativas podem receber bolsa PIBIC-Af/CNPq.
- 10.4. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da IC o docente deverá entregar no *Sistema PROIC* o Relatório do estudante, produzido em conjunto com o orientador.
- 10.5. Bolsistas IC deverão se inscrever e apresentar os resultados do seu PIC no EAIC/UEL seguinte ao término da sua IC. Aos estudantes IC não bolsistas é facultada a necessidade de se inscrever e apresentar os resultados do seu PIC no EAIC/UEL.



- 10.6. O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá voltar a sê-lo novamente neste Edital.
- 10.7. Considerando que a finalidade da IC e Iniciação Tecnológica–IT são distintas e seguem processos independentes, não poderá haver intercâmbio de estudantes entre editais dessas modalidades dentro da mesma vigência.
- 10.8. No caso de cancelamento de IC, o orientador deverá informar via *Sistema PROIC* se a atividade desenvolvida pelo estudante foi suficiente para lhe conceder direito ao certificado.
- 10.8.1. Caso o orientador julgue como suficiente, este deverá anexar o relatório das atividades realizadas pelo estudante durante o período da IC e o certificado poderá ser emitido mediante sua aprovação pelo Comitê PROIC.
- 10.8.2. Caso o orientador julgue como insuficiente, deverá especificar os motivos e encaminhá-los ao Comitê PROIC para análise.
- 10.9. A **substituição do projeto de pesquisa institucional** poderá ser realizada uma única vez e apenas quando seu prazo de execução finalize durante a vigência da bolsa de IC, respeitadas as condições estabelecidas no item 7.3 deste edital. O novo projeto de pesquisa institucional ao qual o projeto IC será vinculado não poderá ter término previsto e nem encerramento ou cancelamento antes do final do período de desenvolvimento da IC (item 2).
- 10.10. O orientador poderá substituir o projeto de IC apresentado na fase de indicação do estudante e aprovado pelo Comitê PROIC até, no máximo, o término do sexto mês de desenvolvimento da IC (item 2).
- 10.10.1. A substituição do projeto de IC após o término do sexto mês poderá ocorrer, em caráter excepcional, mediante solicitação justificada dirigida ao Comitê PROIC. Em caso de indeferimento da solicitação, a IC será cancelada e, se houver bolsa, será redistribuída.
- 10.10.2. O novo projeto de IC será avaliado pelo Comitê PROIC e deverá vir acompanhado de:
- I. Descrição das atividades desenvolvidas pelo estudante desde o início da vigência da bolsa até o momento da substituição;
 - II. Justificativa para a substituição do projeto de IC.

11. Finalização

Desde o início do desenvolvimento da IC (item 2), ao concordarem com o Termo de Compromisso, tanto o estudante quanto o orientador deverão estar cientes de suas responsabilidades quanto à prestação de contas e das penalidades previstas diante do seu não cumprimento.

- 11.1. Independente de concessão ou não de bolsa, o estudante deverá elaborar, sob orientação do docente orientador, o Relatório de IC, o qual deverá ser inserido pelo orientador no *Sistema PROIC*, acompanhado do formulário de encaminhamento e parecer (em único arquivo), até 30 dias após o encerramento da IC.
- 11.2. O estudante bolsista deverá inscrever-se no EAIC/UEL de 2022 e apresentar, de forma oral, o trabalho desenvolvido na IC.
- 11.2.1. Caso não seja possível para o bolsista apresentar o trabalho nesse evento, faz-se necessário apresentar o trabalho desenvolvido na IC em outro evento científico (a ser posteriormente validado pelo Comitê PROIC) no prazo de até 6 (seis) meses após o término da IC, e enviar o certificado para iniciacao@uel.br.
- 11.3. Ao estudante não bolsista é facultativa a inscrição e apresentação dos resultados do seu PIC em evento científico, inclusive o EAIC/UEL.

- 11.4. O estudante terá direito ao certificado de IC mediante aprovação do seu Relatório pelo Comitê PROIC e, caso bolsista, também a apresentação do trabalho no EAIC/UEL ou em outro evento, conforme item 11.2.1.
- 11.5. O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho (<http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf>). Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas no final do artigo. Independentemente do formato escolhido (Relatório ou artigo científico), a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras), não poderá exceder 5 (cinco) mil palavras.
- 11.6. O Relatório deverá ser salvo no formato PDF ou RTF (este gerado por editores como Microsoft Word) e carregado no *sistema PROIC*, selecionado este edital e a opção *Entrega de Relatório*.
- 11.7. O Relatório será avaliado pelo comitê PROIC no máximo duas vezes. Na primeira, o Relatório poderá obter parecer “Aprovado” ou solicitar “Reformulação”. A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do comitê PROIC, e poderá obter parecer “Aprovado” ou “Reprovado”. Não haverá possibilidade de nova reformulação. Quando o comitê PROIC decidir pela reprovação do relatório, conjuntamente avaliará se o motivo da reprovação implicará ou não sanção para o orientador, mediante as informações fornecidas no formulário de encaminhamento e parecer do orientador sobre o desempenho do estudante.
- 11.8. Docentes que não entregarem o Relatório de IC no prazo regular, mas o entregarem no prazo complementar poderão concorrer a apenas 1 (uma) bolsa de IC no Edital PROIC de 2022.
- 11.9. Docentes que não entregarem o Relatório de IC no prazo regular e nem no prazo complementar, ou que tiverem o Relatório reprovado pelo Comitê PROIC, não poderão concorrer no Edital PROIC de 2022.
- 11.10. A não entrega do Relatório de IC incorrerá em inadimplência do orientador e orientado e suspensão de participação de ambos no PROIC até que ocorra regularização das pendências, respeitando-se as sanções previstas nos itens 11.8 e 11.9.
 - 11.10.1. Relatórios não entregues no prazo regular ou no prazo complementar ou até 6 (seis) meses após o fim do PIC terão o registro da IC encerrado com reprovação e, conseqüentemente, o estudante não poderá requerer certificado posteriormente.
 - 11.10.2. Relatórios após pedido de reformulação não entregues no prazo regular ou até 6 (seis) meses após o fim do PIC terão o registro da IC encerrado com reprovação e, conseqüentemente, o estudante não poderá requerer certificado posteriormente.

12. Dos Comitês Assessores

- 12.1. O Comitê PROIC é responsável pela análise de currículo Lattes, de projetos IC e pela distribuição das bolsas de IC, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, e é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de IC e representam cada uma das 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/comites/caproic.php>.
- 12.2. O Comitê Externo Avaliador é constituído por pesquisadores Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq, abrangendo todas as grandes áreas do conhecimento, tem como objetivo analisar este edital, o processo de seleção de orientadores realizado pelo Comitê Assessor do



PROIC da UEL, bem como o processo de análise das indicações de estudantes visando a homologação do edital de resultado. Além disso, este comitê avaliará o desempenho dos bolsistas, assim como a conclusão do programa, por intermédio do Relatório Final de IC e pela apresentação do trabalho no EAIC/UEL ou em outro evento científico reconhecido pelo Comitê PROIC.


13. Disposições Finais

- 13.1. Os orientadores e/ou estudantes (com ou sem concessão de bolsa IC) que descumprirem as condições estabelecidas neste edital estarão sujeitos ao desligamento do programa e perda da bolsa (quando for o caso).
- 13.2. É responsabilidade do orientador acompanhar todo o cronograma deste Edital. A PROPPG e o comitê PROIC não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.
- 13.3. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa, ao CEPE/UEL ou às agências de fomento à pesquisa, CNPq e Fundação Araucária, para análise e julgamento final.

Londrina, 24 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. **Amauri Alcindo Alfieri**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo**
Diretor de Pesquisa

Anexo 11



Universidade
Estadual de Londrina

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO À AÇÃO PEDAGÓGICA**

EDITAL Prograd/PAB – 032/2021

EDITAL BOLSA FAEPE – VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 31/07/2022

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, de acordo com o Edital FAEPE 001/2021 e regulamentação do Programa de Acompanhamento de Bolsas - PAB, torna público que receberá, no período de **31 de maio a 21 de junho de 2021**, inscrições de Coordenadores de Projetos de Pesquisa em Ensino ou de Programas de Formação Complementar interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de bolsas FAEPE (Fundo de Apoio à Universidade Estadual de Londrina), por meio do PAB da Universidade Estadual de Londrina, conforme cronograma de execução descrito no item 3.

O processo de seleção para concessão das Bolsas previsto neste Edital será executado em conformidade com o Cronograma (item 3) contendo as etapas e respectivos prazos. O processo de seleção divide-se nas seguintes etapas, a saber:

- 1.1 Inscrição (item 5) e classificação (item 7) dos Coordenadores de projetos/programas estabelecidos neste edital;
- 1.2 Distribuição (item 6.1) das bolsas entre as Áreas, conforme critérios definidos neste item do Edital;
- 1.3 Publicação do Edital de Seleção e Classificação com o resultado do processo de seleção dos Coordenadores inscritos com sua classificação;
- 1.4 Envio de pedidos de revisão de pontuação conforme estabelecido no item 8.
- 1.5 Análise pelo Comitê Assessor do PAB, de pedido de revisão (item 8) quanto ao resultado publicado no Edital de Seleção e Classificação;
- 1.6 Publicação do Edital de Resultado Final com resultado do processo de classificação e distribuição das bolsas.

1. OBJETIVOS

- I - Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa em ensino, visando à familiarização com a metodologia dos projetos/programas;
- II - Estimular docentes a engajarem estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento dos projetos/programas;
- III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa em ensino.

Handwritten initials or marks at the bottom right of the page.

2. BENEFÍCIOS

2.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

- I - Certificação do período de participação no projeto ou programa na condição de bolsista;
- II - Direito de cadastrar endereço eletrônico no provedor da UEL, conforme instruções na página da Assessoria de Tecnologia de Informação (www.uel.br/ati - na opção: suporte a rede da UEL);
- III - Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar conforme instruções no portal do estudante de graduação - opção "Requerimentos".

2.2 - ORIENTADORES

Carga horária semanal de 1 (uma) hora por orientando, limitada ao máximo de 02 (duas) horas;

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2021/2022

ETAPAS	PRAZOS
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - divulga o Edital de Bolsas, Formulários e Tabela de Pontuação Docente.	Entre 21 a 28/05
Docentes Coordenadores de projetos/programas – enviam os formulários de inscrição, por meio eletrônico, correspondente ao projeto/programa indicado para bolsa, com a respectiva Tabela de Pontuação Docente preenchida e pontuada, Cadastro do Projeto/Programa e cópia do Currículo Lattes.	31/05 a 21/06
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - verifica o enquadramento das inscrições enviadas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha os pedidos para análise do Comitê Assessor do PAB.	22 a 23/06
Comitê Assessor do PAB - analisa a pontuação das Tabelas de Pontuação Docente para distribuição das bolsas entre os coordenadores inscritos.	24/06 a 02/7
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - prepara e divulga o Edital de Seleção e Classificação e o prazo para pedido de revisão de pontuação.	05/07
Docentes Coordenadores de projetos/programas – prazo para envio de pedido de revisão quanto à classificação publicada no Edital de Seleção e Classificação.	06 a 07/07
Comitê Assessor do PAB - analisa os pedidos de revisão enviados no prazo estabelecido em Edital.	08 a 09/07
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - divulga o Edital de Resultado Final do processo classificação e distribuição das bolsas e informa sobre o prazo para entrega do Formulário de Indicação e Termo de Compromisso com os dados dos bolsistas a serem cadastrados.	12/07
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - recebe os Formulários de Indicação e Termo de Compromisso com os dados dos bolsistas a serem cadastrados.	13 a 23/07
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - providencia o cadastro dos Bolsistas junto ao Sistema Informatizado de Projetos/Programas da Prograd bem como no Sistema de Pagamento de Bolsas/SICOR.	26 a 30/07

[Handwritten signature]

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 – PROJETO/PROGRAMA INDICADO PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

4.1.1 – Projetos de Pesquisa em Ensino aprovados pelo CEPE ou por Órgãos Públicos/Privados regularmente cadastrados na Divisão de Políticas de Graduação da Prograd e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/08/2021 a 31/07/2022);

4.1.2 – Projetos Integrados cadastrados na Prograd com predominância em “Ensino” e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/08/2021 a 31/07/2022);

4.1.3 – Programas de Formação Complementar cadastrados na Prograd e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/08/2021 a 31/07/2022);

4.1.4 – Ter cadastrado, por meio do SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios, o Relatório de Prorrogação de Prazo de Projeto de pesquisa em ensino, dentro dos prazos estabelecidos pela Resolução CEPE nº 070/2012;

4.1.5 - Não estar em atraso com o cadastro de Relatório Anual de Programa de Formação Complementar;

4.1.6 - Não estar em débito com a entrega de Relatórios parciais ou finais na Prograd.

4.2 – DOCENTE COORDENADOR DO PROJETO/PROGRAMA:

4.2.1 – Ser docente da UEL com contrato efetivo, ou se temporário, deverá haver coincidência temporal entre o contrato do docente e a vigência da bolsa informada no item 10.3;

4.2.2 – Estar cadastrado e ativo, como coordenador do projeto ou programa que atenda os requisitos descritos no item 4;

4.2.3 – Cumprir regime de trabalho igual ou maior que 20 horas semanais;

4.2.4 - Estar exercendo funções de docência na graduação durante a vigência da bolsa;

4.2.5 - Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo III) integrante deste Edital;

4.2.6 – Não estar inadimplente com a Prograd, na condição de Coordenador/Orientador(a);

4.2.7 – Ter titulação mínima de mestre.

O não atendimento a qualquer dos itens acima implicará no **cancelamento automático** da inscrição.

4.3 – BOLSISTA:

4.3.1 - Estar regularmente matriculado, na situação de Ativo ou Formando/Ativo, em curso de graduação da UEL no ano vigente do edital;

4.3.2 - Dedicar, conforme indicação do orientador, 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado, vinculado ao projeto/programa do(a) orientador(a);

4.3.3 – Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo III) integrante deste Edital;

4.3.4 – Para efeitos de indicação e permanência como bolsista, o estudante **não poderá**:

4.3.4.1 - Possuir pendência de Relatórios (parciais ou finais), na condição de bolsista;

4.3.4.2 – Acumular mais de uma bolsa quando superar 20 (vinte) horas semanais;



4.3.4.3 – Durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado; **b)** possuir qualquer vínculo de estágio remunerado; **c)** possuir qualquer vínculo empregatício;

4.3.4.4 - Estar na condição de bolsista do programa PAB há mais de 24 (vinte e quatro) meses, mesmo que em períodos descontínuos;

4.3.4.5 - Possuir inadimplência como bolsista;

4.3.4.6 – Trancar matrícula, desistir do curso de graduação ou colar grau durante a vigência da bolsa, exceto se permanecer na Instituição na condição de Formando Ativo;

5. INSCRIÇÃO

Atendidos os requisitos constantes do item 4 (4.1 a 4.3) a efetivação da inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos Coordenadores de projetos/programas, no período de **31 de maio a 21 de junho de 2019**, por meio do envio da documentação exigida (itens 5.2; 5.4; 5.5 e 5.6) para o e-mail da Divisão de Políticas de Graduação/Prograd (prograddpg@uel.br), observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

5.1 – A inscrição será efetivada por meio dos Formulários disponíveis na página da Prograd: www.uel.br/prograd, no item graduação/formulários, ícone Bolsa Ensino, devidamente preenchidos, assinados e constituídos de:

5.2 – Formulário de Inscrição (Anexo I) para Bolsa do Edital do FAEPE;

5.3 – O código da Área do conhecimento (conforme tabela de áreas do CNPq) informada no Formulário de Inscrição deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;

5.4 – Roteiro de Estudos dos estudantes (Anexo IV);

5.5 – Currículo Lattes do docente, formato completo, com a produção referente ao período de janeiro/2018 a dezembro/2020;

5.6 – Tabela de Pontuação Docente (Anexo II) com a produção referente ao período de janeiro/2018 a dezembro/2020 constituída de:

5.6.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – Pontuar os tópicos (**a** a **g**) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;

5.6.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – Pontuar os tópicos (**h** a **s**):

5.6.2.1 – Indicar, para cada produção do docente, informada no Currículo Lattes formato completo, os códigos referentes aos tópicos (**h** a **s**) e o(s) número(s) do(s) projeto(s)/programa(s), compatível com o período informado no item 5.4;

5.7 – Cópia do cadastro (espelho) do projeto/programa atualizado;

5.8 – Será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Pontuação Docente (Anexo II) enviada para a inscrição, por meio de solicitação formal à Divisão de Políticas de Graduação/Prograd;

5.9 – Será automaticamente cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.2;

5.10 – O Coordenador de projeto/programa poderá apresentar apenas 1 (uma) solicitação de bolsa.

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO

6.1 - ÁREAS DO CONHECIMENTO

A carga horária de 1.100 (Mil e cem) horas de bolsa concedida pelo FAEPE será distribuída entre as 9 (nove) Áreas do Conhecimento, por meio do seguinte critério:

[Handwritten signatures and initials]



6.1.1 – Distribuição por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições protocoladas e deferidas nas respectivas Áreas do Conhecimento;

6.1.2 – Para o cálculo será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

- 1) **CHB** = Carga horária de Bolsa;
- 2) **NIAT** = Número de inscrições protocoladas e deferidas por Área do Conhecimento;
- 3) **TIAT** = Total de inscrições protocoladas e deferidas nas 9 (nove) Áreas do Conhecimento;
- 4) **CHTB** = Carga horária total de Bolsa – 1.100h (55 bolsas x 20 horas).

6.2 – PROJETOS/PROGRAMAS

O total de carga horária de bolsa definido para cada uma das 9 (nove) Áreas do Conhecimento, conforme item 6.1, será distribuído entre os projetos/programas inscritos nas respectivas Áreas, por meio dos seguintes critérios:

6.2.1 - Classificação, por Área do Conhecimento, dos Coordenadores de projetos/programas, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PAB, com base na Tabela de Pontuação Docente apresentada no ato da inscrição;

6.2.2 - Distribuição das bolsas entre os Coordenadores de projetos/programas segundo a ordem dos seguintes critérios:

- a) Concessão de uma cota de bolsa de 20 horas semanais, em ordem decrescente da pontuação final obtida;
- b) Reinicia-se a distribuição de bolsas, de forma sucessiva, observando-se a sequência dos critérios contidos nas alíneas (a) e (b), até a distribuição total de segunda cota de bolsas atribuída à Área do Conhecimento;
- c) Após a finalização da distribuição da segunda cota de bolsa, na hipótese de haver sobra de bolsa de ensino em uma determinada Área do Conhecimento, após a aplicação dos critérios contidos nas alíneas (a) e (b) esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos por meio da aplicação da fórmula descrita no item 6.1 deste Edital;

7. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Edital correspondente ao resultado da do processo de seleção, contendo a listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) docentes, por Área de Conhecimento, está previsto para ser publicado no dia 05 de julho de 2021 na página da Prograd (www.uel.br/prograd).

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos docentes orientadores por Área de Conhecimento.

8. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O docente inscrito poderá enviar eletronicamente, no período de 06 a 07 de julho de 2021, pedido de revisão, quanto à sua classificação publicada no Edital de Seleção e Classificação. Este pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PAB/Prograd e enviado ao e-mail da Divisão (prograddpg@uel.br).



Os pedidos de revisão do processo de seleção, caso haja, serão analisados pelo Comitê Assessor do PAB, no período de 08 a 09 de julho de 2021, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Graduação do CEPE.

9. EDITAL DE RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Concluído o processo de análise dos pedidos de revisão publicado no Edital de Seleção e Classificação, o Edital de Resultado Final contendo a listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) docentes, por Área de Conhecimento, está previsto para ser publicado no dia 12 de julho de 2021.

Para validação da concessão do pedido de bolsa, a Divisão de Políticas de Graduação fará a consulta junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) visando o cumprimento de distribuição contido no Edital FAEPE 001/2021 (máximo de 02 (duas) cotas por docente, independente da Pró-Reitoria de vínculo do projeto).

A efetivação da concessão da bolsa de ensino está condicionada à entrega da documentação exigida no item 9.2 deste Edital.

9.2 – INDICAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

A lista de documentos, disponível no endereço www.uel.br/prograd deverá ser providenciada e entregue no e-mail da Divisão, pelos Orientadores e Bolsistas indicados, no período de 13 a 23 de julho de 2021, a saber:

9.2.1 - ORIENTADOR(A): Formulário de Indicação de Bolsista e Termo de Compromisso (Anexo III), que deverá ser completamente preenchido, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 4 (4.3) deste Edital. O CPF informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;

9.2.2 - BOLSISTA: Os dados da conta em nome do Bolsista, para pagamento da bolsa;

Não haverá outra forma de pagamento da bolsa.

O docente orientador(a) que não indicar o(s) bolsista(s) dentro do prazo previsto no item 9.2 terá a sua cota de bolsa redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 6 sem prévia comunicação da Prograd.

10. DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

10.1 - **Duração:** até 12 (doze) meses;

10.2 – **Valor da bolsa:** R\$ 400,00 para dedicação em 20h/s e R\$ 200,00 para dedicação em 10h/s;

10.3 - **Vigência:** 01/08/2021 a 31/07/2022, mediante aprovação no processo de seleção;

10.4 - **Forma de pagamento da Bolsa:** o pagamento da bolsa será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

10.5 – A implementação, duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte do FAEPE, órgão concedente da bolsa, podendo este, quando constatada

4. m.



a insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

11. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

11.1 - ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), licença por problemas de saúde e/ou licença maternidade, entre outros, a bolsa deverá ser assumida por outro docente do mesmo projeto. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a outro Coordenador de projeto/programa classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital de Resultado Final de classificação ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 10 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído, respeitadas as seguintes condições:

11.2.1 - Prioridade na indicação de estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa contemplado;

11.2.2 - Na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa contemplado;

11.2.3 – A indicação de estudante de graduação prevista no item 9.2.2 está condicionada ao atendimento dos requisitos (item 4.3) e da documentação exigida neste Edital;

11.2.4 - Entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;

11.2.5 – O estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado;

11.2.6 - Não será admitida a substituição de bolsista nos três últimos meses da vigência, exceto para o constante do item 11.2.1.

O(A) Orientador(a) terá um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para a substituição/indicação de novo bolsista. Findo este prazo, e não havendo a entrega da documentação de substituição na Prograd, a cota de bolsa será automaticamente transferida para outro orientador da área ou para outra área conforme os critérios de distribuição citados no item 6.2.2.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

12. CANCELAMENTO DE BOLSISTA E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS

Para efeitos do pagamento da bolsa, o cancelamento ou a implantação do bolsista respeitará o seguinte calendário:

a) Cancelamento:

a.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerada a participação do estudante até o último dia do mês anterior;

a.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerada a participação do estudante até o final do mês corrente;

b) Implantação:

b.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerado o pagamento do mês corrente;

b.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerado o pagamento referente ao mês subsequente.

Poderá solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa, respeitando-se os prazos de desligamento citados neste item.

13. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

Não será possível a mudança de projeto/programa durante a vigência, em caso de término do projeto/programa a bolsa será redistribuída para outros Coordenadores de projetos/programas inscritos no processo de seleção, na mesma Área do Conhecimento, obedecido o processo de distribuição descrito no item 6.2.

14. RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O Relatório Final do bolsista, referente à vigência da bolsa prevista neste Edital deverá ser enviado, no prazo abaixo estabelecido:

14.1 – Relatório Final: até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado no endereço www.uel.br/prograd;

14.2 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste edital, que estiverem atuando como Orientadores terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, antes de sua concessão ou durante sua vigência, quando forem constatadas quaisquer pendências de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas ou do projeto/programa ao qual estiver vinculada a bolsa.

15. COMITÊ ASSESSOR DO PAB:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Ensino, apreciação dos pedidos de revisão de classificação e os Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Prograd e do Comitê Assessor do PAB, a saber:

I) Presidente do Comitê Assessor do PAB

. Profa. Dra. ANA MÁRCIA FERNADES TUCCI DE CARVALHO
. Diretora de Apoio à Ação Pedagógica

II) Representantes indicados pelos Centros de Estudos:

1) CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

. Titular: Prof. Dr. AYRES DE MENEZES OLIVEIRA JÚNIOR
. Suplente: Profa. Dra. ANA MARIA BRIDI

2) CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

. Titular: Profa. Dra. TANIA APARECIDA DA SILVA KLEIN

3) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

. Titular: Prof. Dr. MARCELLO FERREIRA DA COSTA
. Suplente: Profa. Dra. DIANA NARA RIBEIRO DE SOUZA

[Handwritten signature]

- 4) **CENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**
. Titular: Profa. Dra. ELIANA CAROLINA VESPERO
- 5) **CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**
. Titular: Profa. Dra. RENATA SCHLUMBERGER SCHEVISBISKI
. Suplente: Profa. Dra. ELAINE FERNANDES MATEUS
- 6) **CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES**
. Titular: Profa. Dra. ELIACIR NEVES FRANÇA
. Suplente: Prof. Ms. REINALDO CEZAR ZANARDI
- 7) **CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS**
. Titular: Profa. Dra. MABEL MASCARENHAS TORRES
. Suplente: Profa. Dra. MELISSA FERREIRA PORTES
- 8) **CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**
. Titular: Prof. Dr. VICTOR HUGO ALVES OKAZAKI
- 9) **CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO**
. Titular: Profa. Dra. MARIA BERNADETE DE MORAIS FRANÇA
. Suplente: Prof. Dr. MANFREIDE HENRIQUE MARTINEZ

Apoio Técnico: Divisão de Políticas de Graduação/Prograd


16. DISPOSIÇÃO FINAL


Os Orientadores e/ou bolsistas, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa.

O não atendimento a quaisquer item do presente Edital, implicará no cancelamento automático do pedido e perderão o direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PAB que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Graduação do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 21 de maio de 2021.


Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação


Prof. Dra. Ana Márcia F. Tucci de Carvalho
Diretora de Apoio à Ação Pedagógica
Coordenadora Institucional do PAB





UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA
GABINETE DO REITOR
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO

PARECER EM PROCESSO

PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
6795/2021	11ª	D	DR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

Pro Diretor de Projetos, Prof. Kuban
para providências e
12/8/2021

Prof. Dr.ª **Mara Solange**
Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
PROEX / UEL

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO
EXTENSIONISTA**

EDITAL PROEX/PROINEX – 029/2021

**BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – 2021 / 2022
FAEPE/UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com a Resolução CEPE no. 0251/2009 que regulamenta o Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX/UEL, torna público que receberá, no período de **31 de maio a 15 de junho de 2021**, inscrições de Coordenadores de projetos ou programas de extensão interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de Bolsa de Iniciação Extensionista concedida pela **Universidade Estadual de Londrina por meio do Edital FAEPE/UEL Nº 01/2021 e pela Fundação Araucária**, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – **PIBEX - 2021**, condicionada à publicação de Chamada Pública pela Fundação Araucária.

A efetivação das bolsas de iniciação extensionista previstas neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos a serem alocados pela UEL e Fundação Araucária para esta finalidade.

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX, da Fundação Araucária e as bolsas concedidas pelo FAEPE/UEL, tem por finalidade conceder bolsas de iniciação extensionista para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UEL, para desenvolvimento de atividades de extensão universitária vinculadas a projetos ou programas de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade - PROEX.

O processo de seleção para concessão das Bolsas de Iniciação Extensionista regulamentado por meio deste Edital será realizado em conformidade com o Cronograma de Execução Previsto – 2021 (páginas 4 e 5), contendo as etapas e respectivos prazos. O processo de seleção divide-se em duas etapas, a saber:



1ª ETAPA:

- 1.1 – inscrição (item 4) e classificação (item 5.2.1) dos Coordenadores de projetos/programas de extensão estabelecidos neste Edital;
- 1.2 – docentes indicados como Orientadores no Formulário de Inscrição, providenciam o envio do Plano de Trabalho – Anexo IV do PIBEX/Fundação Araucária, disponível na página da PROEX;
- 1.3 – docentes indicados como Orientadores no Formulário de Inscrição e respectivos estudantes candidatos à bolsa providenciam: 1- cadastro de currículo no lattes-CNPq, caso não possuam; 2- preenchimento do Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária, disponível na página da PROEX;
- 1.4 - distribuição (item 5.2.2) da carga horária das bolsas de iniciação extensionista entre as Áreas Temáticas, concedidas pelo FAEPE/UEL e Fundação Araucária, conforme critérios definidos no item 5 (5.1) deste Edital;
- 1.5 - publicação do **Edital - 1ª Etapa** (item 6), com o resultado do processo de seleção, por Área Temática e em ordem decrescente de classificação dos Coordenadores inscritos. O resultado estará sujeito a alteração na ordem classificatória, em função do período reservado para apresentação de recurso/pedido de revisão previsto no processo de seleção;
- 1.6 - envio de e-mail pela PROEX comunicando os Coordenadores de projetos/programas de extensão que tiverem redução na pontuação apresentada na Tabela de Produção, após análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, informando-os, por tópicos, o motivo da redução;
- 1.7 - prazo para recurso/pedido de revisão quanto à classificação do candidato inscrito publicado no Edital – 1ª. Etapa.

2ª ETAPA:

- 2.1 – análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, **de recurso/pedido de revisão** (item 7) quanto ao resultado da classificação publicado no Edital 1ª. Etapa;
- 2.2 - publicação do **Edital - 2ª Etapa – Final** (item 8.1), com o Resultado Final do processo de seleção, por Área Temática, ordem decrescente de classificação dos Coordenadores inscritos e respectivas cargas horárias atribuídas às Áreas Temáticas e aos projetos/programas de extensão inscritos;
- 2.3 – Coordenadores de projetos/programas providenciam o envio da documentação exigida nos prazos estabelecidos em edital;
- 2.4 – efetivação das bolsas por meio do envio da documentação exigida do Orientador e Bolsista.

1. OBJETIVOS

- I - Incentivar a iniciação extensionista de estudantes de graduação por meio da participação em projetos/programas de extensão, proporcionando subsídios à prática profissional que contribuam para a formação de sua consciência social e política;
- II - Estimular docentes que atuam na extensão a engajarem estudantes de graduação, na condição de iniciação extensionista, com o objetivo de estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando à produção e socialização do conhecimento;
- III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu Orientador, a iniciação no processo de extensão, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-extensionista e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de extensão;
- IV - Constituir por meio da atividade de extensão, a articulação do ensino e da pesquisa às necessidades da sociedade.

2. BENEFÍCIOS

2.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

- I - Certificação da participação, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionista ou Iniciação Extensionista, sem bolsa;
- II - Aproveitamento da carga horária cumprida no Programa de Iniciação Extensionista, como atividade acadêmica complementar;
- III - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX);
- IV - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- V - Manter cadastro de endereço eletrônico no provedor da UEL, enquanto estiver atuando como participante do PROINEX;
- VI - Inclusão em Apólice de Seguro de Vida, enquanto estiver atuando na condição de bolsista.

2.2 - ORIENTADORES

- I - Carga horária semanal de 2 (duas) horas por orientando, limitada ao máximo de 10 (dez) horas;
- II - Certificação da participação, na condição de Orientador(a);
- III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- IV - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO - 2021

1ª ETAPA	PRAZOS
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX – insere o Edital e Formulários na página da PROEX.	a partir do dia 27/05
Coordenadores de projetos/programas de extensão - protocolam inscrições, por meio eletrônico (e-mail), do projeto/programa, na Área Temática correspondente ao projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa, com a respectiva Tabela de Produção/Pontuação preenchida e pontuada pelo Coordenador.	31/05 a 15/06
Orientadores indicados no Formulário de Inscrição – providenciam o envio do Anexo IV - Plano de Trabalho do PIBEX/Fundação Araucária para o endereço: pibex@uel.br .	31/05 a 12/07
Docentes indicados como Orientadores e seus respectivos estudantes candidatos à bolsa, indicados no Formulário de Inscrição providenciam: 1- cadastro de currículo no lattes-CNPq, caso não possua; 2- Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária: Docente Orientador e respectivo estudante candidato à bolsa decidem, de comum acordo, quem se responsabilizará pelo preenchimento de informações do orientador e estudante (nome completo, CPF, link acesso ao currículo lattes) e informações sobre o projeto/programa (título do projeto/programa; Área Temática; título do plano de iniciação extensionista do estudante) por meio de acesso ao link: https://forms.gle/p5s97d4cZGU8Xdgg8 disponibilizado na página da PROEX, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA - FAEPE/UEL E PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - 2021/2022 .	31/05 a 12/07
Divisão de Projetos/PROEX - verifica o enquadramento das inscrições protocoladas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha os processos para análise do Comitê Assessor do PROINEX.	16 a 17/06
Comitê Assessor do PROINEX - analisa a pontuação das Tabelas de Produção para distribuição das bolsas de iniciação extensionista entre os Coordenadores de projetos/programas inscritos.	18 a 30/06
Divisão de Projetos/PROEX - prepara e divulga o Edital - 1ª etapa do processo de seleção e o prazo para recurso (pedido de revisão).	01 a 02/07
Divisão de Projetos/PROEX – envia e-mail aos Coordenadores, que que tiverem a redução da pontuação apresentada na Tabela de Produção, após análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, juntamente com o parecer do Comitê indicando quais tópicos sofreram redução de pontuação.	05 a 06/07
Coordenadores de projetos/programas de extensão – prazo para protocolo de recurso (pedido de revisão) quanto à classificação publicada no Edital – 1ª. Etapa.	07/07

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO - 2021

2ª ETAPA	PRAZOS
Comitê Assessor do PROINEX - analisa os recursos (pedidos de revisão) protocolados no prazo estabelecido em Edital.	08 a 12/07
Divisão de Projetos/PROEX – comunica os Coordenadores sobre o resultado da avaliação pelo Comitê Assessor do PROINEX.	13 a 14/07
Divisão de Projetos/PROEX – prepara e divulga o Edital final - 2ª etapa com as informações sobre a carga horária atribuída aos projetos e programas e informa o prazo para entrega da documentação dos bolsistas e Orientadores .	15 a 16/07
Bolsistas – providenciam a documentação exigida no item 8.2.2, a abertura e/ou informação da conta (Banco, Agência e número de conta corrente) e entregam a documentação para o Orientador.	19 a 30/07
Orientadores – providenciam a documentação exigida no item 8.2.1, juntam com a documentação do(s) bolsista(s) e enviam, num único e-mail para o endereço: proex.bolsista@uel.br .	19 a 30/07
Divisão de Projetos/PROEX - providencia o cadastro dos Bolsistas junto ao SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos e Sistema de Pagamento de Bolsas.	02 a 20/08

3. INSCRIÇÃO - REQUISITOS:

3.1 – PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO INSCRITO PELO COORDENADOR PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

- 3.1.1 - aprovados pela UEL ou por Órgãos Públicos/Privados, cadastrados nas modalidades: projetos de extensão; integrados com predominância em Extensão e prestação de serviços/PAS, regularmente cadastrados na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, que estejam em execução e com desenvolvimento compatível com o período de vigência da bolsa estabelecida no item 9 deste edital;
- 3.1.2 - aprovados por Órgãos Públicos/Privados, cadastrados e **em tramitação para ciência** das instâncias de avaliação no SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, desde que, a execução do projeto/programa de extensão seja compatível com o período de inscrição estabelecido neste Edital e com a vigência da bolsa estabelecida no item 9 deste edital;
- 3.1.3 –protocolar, por meio do SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, o Relatório e Prorrogação de vigência do projeto, dentro dos prazos estabelecidos por Resoluções específicas
- 3.1.4 – cumprir regularidade na entrega de Relatório Anual de Programa de Extensão e/ou Relatório Final de projeto de extensão e não possuir relatório (parcial ou final) não aprovado pelas instâncias de avaliação.

3.2 – COORDENADOR/ORIENTADOR - REQUISITOS:

- 3.2.1 – ser docente da UEL com contrato efetivo, ou se temporário, Professor Sênior e Docentes em Disposição Funcional deverá haver coincidência temporal, sem lapso de tempo entre o(s) contrato(s) e o período de vigência da bolsa estabelecida neste edital;
- 3.2.2 – estar desempenhando as funções docentes durante a vigência da bolsa e integrar, na função de Coordenador ou Colaborador em atividade, projeto ou programa de extensão que atenda aos requisitos descritos no item 3.1;
- 3.2.3 – Professor Sênior ou Docentes em Disposição Funcional, deverão estar com seus contratos de vínculo regulares estabelecidos com a UEL junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, durante o período de inscrição e a vigência da bolsa;
- 3.2.4 – possuir, no mínimo, o título de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- 3.2.5 – Coordenador e Orientador(es) indicado(s) no Formulário de Inscrição deverão cadastrar e/ou possuir currículo lattes atualizado, nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital e preencherem o Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária disponível na página da PROEX, informando o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes, no período de 31/05 a 12/07/2021;
- 3.2.6 – adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas;
- 3.2.7 – orientar o bolsista, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação de trabalho em eventos da área, em especial quanto a participação **obrigatória** do bolsista no evento “Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO 2021”, a ser promovido pela PROEX, caso permaneça por, **no mínimo, 6 (seis) meses**, na condição de bolsista, conforme requisito de obrigatoriedade descrito no item 3.3.4 deste Edital;
- 3.2.8 – Respeitar o limite máximo de orientação por docente e modalidade de bolsa, descritos nos itens 3.2.8.1 e 3.2.8.3 abaixo:
- 3.2.8.1 - Bolsa concedida pelo **FAEPE/UEL**: o(s) docente(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição poderá orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas, **independente da Pró-Reitoria de vínculo do projeto/programa (Prograd, PROEX ou PROPPG)**;
- 3.2.8.2 – Caso ocorra a hipótese descrita no item 3.2.8.1 caberá ao Orientador, ao tomar conhecimento da concessão de bolsa decidir em qual Pró-Reitoria deseja que a(s) bolsa(s) seja(m) mantida(s);
- 3.2.8.3 – Bolsa concedida pela **Fundação Araucária/PIBEX**: o(s) docente(s) indicado(s) no formulário de inscrição poderá orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas, mesmo que esteja indicado no Formulário de Inscrição em diferentes projetos/programas de extensão cadastrados na PROEX;
- 3.2.8.4 – **Atendido o que dispõe o item 3.2.8.1**, o(s) docente(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição poderá(ão) acumular as bolsas FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária.
- 3.2.9 – responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s) e também pela identificação visual obrigatória do FAEPE/UEL e/ou da Fundação Araucária, nas publicações de trabalhos em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

- 3.2.10 - cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VI) integrante deste Edital;
- 3.2.11 – não estar inadimplente, na condição de Coordenador ou Orientador(a) quanto a pendências de relatórios de projetos/programas, inclusive de orientação de bolsa e/ou prestações de contas, junto à Prograd, PROPPG, PROEX e PROAF;
- 3.2.12 – participar do “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2022**” e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando, bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso seja convidado pela PROEX;
- 3.2.13 – incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.2.14 – providenciar, para o estudante bolsista, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa PIBEX/Fundação Araucária e FAEPE/UDEL, o Formulário de Acompanhamento Semestral e, ao final da vigência da bolsa, o Relatório Final de participação do bolsista, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital;
- 3.2.15 – não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa FAEPE/UDEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.2.16 – não indicar, sob sua orientação, bolsista que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 – BOLSISTAS - REQUISITOS:

- 3.3.1 - estar regularmente matriculado, na situação de Ativo ou Formando/Ativo, em curso de graduação da UEL, desde a indicação como bolsista até o seu desligamento da bolsa;
- 3.3.2 - dedicar, conforme indicação do Coordenador/Orientador, 20 (vinte) horas semanais, ao desenvolvimento do Plano de Iniciação Extensionista apresentado para a bolsa FAEPE/UDEL ou PIBEX/F.A., vinculado ao projeto/programa de extensão do(a) Orientador(a);
- 3.3.3 – tomar conhecimento e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo IX) integrante deste Edital;
- 3.3.4 – apresentar, **obrigatoriamente** o trabalho desenvolvido na condição de Bolsista ou Iniciação Extensionista sem bolsa, na Sessão de Comunicação Oral do evento “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2022**”, promovido pela PROEX;
- 3.3.5 – para efeitos de indicação e permanência na **condição de bolsista**, o estudante **não poderá**:
 - 3.3.5.1 - possuir pendência, anterior a 2021, de: **a)** Relatórios (parciais ou finais); **b)** formulário de acompanhamento de bolsa concedida pela UEL ou pela Fundação Araucária em projetos ou programas de extensão e **c)** ter registro de ausência, sem apresentação de justificativa ao Comitê Assessor/PROINEX, na condição de bolsista e apresentador de trabalho no Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO** promovido pela PROEX;
 - 3.3.5.2 – acumular mais de uma bolsa quando superar 20 (vinte) horas semanais;



- 3.3.5.3 – durante a vigência da bolsa: a) ser bolsista de qualquer outro programa remunerado; b) possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu Orientador de estágio e c) possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- 3.3.5.4 - apresentar histórico escolar com média aritmética global inferior a 5,0 (cinco vírgula zero);
- 3.3.5.5 – repassar ou dividir o valor da bolsa de extensão FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.3.5.6 - ter reprovação em 2019, por FALTA ou por NOTA e FALTA;
- 3.3.5.7 - no caso de estudante matriculado no curso de Enfermagem constar no seu histórico escolar, no ano de 2020, o resultado “NÃO ATINGIU DESEMPENHO”;
- 3.3.5.8 - estar na condição de bolsista de extensão, há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos e diferentes órgãos de concessão;
- 3.3.5.9 - possuir inadimplência, na condição de bolsista, relacionada à não entrega de formulário de acompanhamento e/ou descumprimento de participação obrigatória em eventos promovidos como bolsista junto a Prograd, PROEX ou PROPPG;
- 3.3.5.10 - trancar matrícula, desistir do curso de graduação ou colar grau durante a vigência da bolsa, exceto se permanecer na instituição na condição de Formando Ativo;
- 3.3.5.11 – em relação ao seu Orientador, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6 – incluir o nome do Orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.3.7 - responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX e do FAEPE/UEL como concedente das bolsas nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.3.8 – **cadastrar e/ou possuir currículo lattes-CNPq** atualizado, nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital e informar o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes e as informações solicitadas no Formulário de Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária, no período de 31/05 a 12/07/2021;
- 3.3.8 – providenciar juntamente com o Orientador, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa **FAEPE/UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária**, o Formulário de Acompanhamento Semestral e ao final da bolsa, Relatório Final de participação, nos prazos e formulários definidos pela PROEX, conforme item 12 deste edital.

4. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item 3 (3.1 a 3.3), a inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos **Coordenadores de projetos/programas de extensão**, no período de **31 de maio a 15 de junho de 2021**, por meio de envio da documentação exigida neste item, pelo e-mail do Coordenador do projeto/programa de extensão, para o e-mail pibex@uel.br da Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista, observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

4.1 – a inscrição será efetivada por meio dos Formulários disponíveis na página da PROEX, no endereço: www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pela FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária - 2021/2022** devidamente preenchidos, assinados e constituídos dos seguintes documentos:

4.2 - **Formulário de Inscrição (Anexo I):**

4.2.1 - O Coordenador deverá, no ato da inscrição, indicar, por ordem de prioridade, **no máximo, 5 (cinco)** docentes em atividade no projeto/programa (Coordenador ou Colaboradores) para atuarem como **Orientadores e, caso seja possível, o nome do(s) 5 (cinco) estudantes candidatos à bolsa;**

4.2.2 – Os docentes Orientadores indicados no Formulário de Inscrição (Anexo I) deverão cumprir o **limite máximo de orientação de bolsistas** descrito no item 3.2.8 (3.2.8.1 e 3.2.8.3) deste edital.

4.2.3 – **Orientadores indicados no Formulário de Inscrição e estudantes candidatos à bolsa** deverão, no período de **31 de maio a 12 de julho de 2021**, providenciarem:

1- **Orientador:** enviar para o e-mail pibex@uel.br, o Anexo IV – Plano de Trabalho do PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;

3- cadastrar e/ou possuir currículo lattes-CNPq, no período de 31/05 a 12/07/2021;

2- **Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária: Docente Orientador e respectivo estudante candidato à bolsa decidem, de comum acordo, quem se responsabilizará** pelo preenchimento de informações do orientador e estudante, a saber: **a) nome completo, CPF e link acesso ao currículo lattes do orientador e do estudante; b) título do projeto/programa; c) Área Temática do projeto/programa; d) título do plano de iniciação extensionista do estudante**, por meio de acesso ao link: <https://forms.gle/p5s97d4cZGU8Xdqq8> disponibilizado na página da PROEX, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA - FAEPE/UEL E PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - 2021/2022**

4.2.4 – O campo “**Área Temática**” informado no Formulário de Inscrição deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa;

4.3 – **Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), em formato WORD:**

4.3.1 - a Tabela deverá ser preenchida em seus respectivos campos, com a **referência completa da produção do Coordenador**, referente ao período de **janeiro/2018 a maio/2021**, exatamente como consta do currículo lattes **do Coordenador** junto à plataforma lattes do CNPq;

- 4.3.2 - A produção deverá caracterizar-se como resultante das ações do projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa e que seja compatível com a vigência do projeto/programa e o período de janeiro/2018 a maio/2021, constituída de:
- 4.3.2.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – pontuar os tópicos (**a** a **f**) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;
- 4.3.2.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – pontuar os tópicos (**g** a **v**):
- 4.3.2.3 – transportar do currículo lattes do **Coordenador** diretamente na Tabela de Produção/Pontuação, para cada tópico, a **referência completa** da produção do **Coordenador** resultante das ações do projeto/programa de extensão que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o período **janeiro/2018 a maio/2021**;
- 4.3.2.4 – no caso de aproveitamento de produção que consta do item 4.5, **deverá ser informado na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), para cada tópico, no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto ou programa de extensão.** A ausência do número de cadastro do projeto/programa impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.
- 4.4 - Poderá ocorrer o aproveitamento da produção do Coordenador resultante das ações do projeto ou programa de extensão, nas seguintes condições:
- 4.4.1 – **Troca de coordenação de projeto/programa de extensão em execução:**
- 4.4.1.1 – no caso de ter ocorrido troca de coordenação do projeto ou programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa, conforme item 3.1, poderá ser informada produção resultante das ações do projeto/programa, do atual Coordenador e daquele que o antecedeu, **respeitado o período de produção indicado no item 4.3**;
- 4.4.2 - **Projeto de extensão concluído:**
- 4.4.2.1 – em nome do Coordenador, desde que:
- a) seja **informado no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II)**;
- b) o projeto inscrito para vinculação da bolsa no item 3.1 seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído **respeitado o período de produção informado no item 4.3**. A ausência do número de cadastro do projeto impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.
- 4.4.2.2 – tendo ocorrido troca de coordenação do projeto concluído para o projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá ser atendido:



- a) informar o **número de cadastro** do projeto concluído no campo **REFERÊNCIAS** da Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**);
 - b) o Coordenador do projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá constar como integrante da equipe do projeto concluído, na função de Colaborador;
 - c) o projeto inscrito no item 3.1 para vinculação da bolsa seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído **respeitado o período de produção informado no item 4.3**;
 - d) será aceito o cômputo da produção resultante das ações do projeto concluído do último Coordenador, que será somada à produção do Coordenador que pleiteia a bolsa por meio deste Edital, **respeitado o período de produção estabelecido no item 4.3**;
- 4.5 – utilizar um Formulário de Inscrição (**Anexo I**) e uma Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) para cada projeto/programa que o Coordenador desejar inscrever;
- 4.6 – se houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto/programa de extensão será considerada válida a última, cancelando-se as anteriores;
- 4.7 – será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal da coordenação do projeto/programa encaminhada para o endereço: pibex@uel.br dirigido à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX;
- 4.8 – será cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.7.**

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

5.1 - ÁREAS TEMÁTICAS

A carga horária de 1.100 (um mil e cem) horas de bolsa de iniciação extensionista concedida pelo FAEPE/UEL somada à carga horária das bolsas PIBEX que será definida pela Fundação Araucária para a UEL serão distribuídas, entre as Áreas Temáticas, a saber: I - Comunicação, II - Cultura, III - Direitos Humanos e Justiça, IV - Educação, V - Meio Ambiente, VI - Saúde, VII - Tecnologia e Produção e VIII – Trabalho, utilizando-se os seguintes critérios:

- 5.1.1 – a distribuição da carga horária será por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições nas respectivas Áreas Temáticas;

5.1.2 – para o cálculo das bolsas concedidas pelo FAEPE/UEL será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

- 1) **CHB** = carga horária de Bolsa;
- 2) **NIAT**= número de inscrições deferidas por Área Temática;
- 3) **TIAT**= total de inscrições deferidas nas 8 (oito) Áreas Temáticas;
- 4) **CHTB**= carga horária total de Bolsa – 1.100h (55 bolsas x 20 horas)

5.1.3 – para o cálculo das bolsas PIBEX/Fundação Araucária será aplicado o mesmo critério descrito no item 5.1.2, assim que for conhecido o número de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária para a UEL;

5.1.4 – Havendo recomendação da Fundação Araucária na Chamada Pública de 2021, terão prioridade na concessão de bolsa, os projetos ou programas de extensão com **temática que trate “exclusivamente”** na mitigação dos efeitos da pandemia causada pelo novo Coronavírus ou de suas consequências, respeitado os seguintes critérios:

5.1.4.1 - Na Área Temática que, após aplicação do critério de distribuição de carga horária seja contemplada com apenas 20 horas e tiver **somente 2 (duas) inscrições qualificadas** de projetos/programas, **sendo 1 (uma) de temática geral e outra de temática exclusiva sobre o COVID 19**, deverá ser alocada à referida Área Temática mais 1 (uma) bolsa de 20 horas, de modo a contemplar cada um dos projetos/programas com 1 (uma) bolsa de 20 horas, mesmo que a pontuação seja inferior a 15 (quinze) pontos;

5.1.5 – O critério descrito no item 5.1.4.1 não se aplica à Área Temática que tiver inscrição qualificada somente de projetos/programas que tratem de temáticas gerais;

5.1.6 – Caso o número de inscrições para este edital seja menor que o total de bolsas aprovadas pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, poderá ser utilizada a listagem dos docentes que estão em lista de espera, classificados na 2ª. Etapa - Resultado Final publicada em 2020 por meio do Edital PROEX/PROINEX – 036/2020.

5.1.7 – Nas Áreas Temáticas que houver mais de 2 (duas) inscrições qualificadas de projetos e programas, que sejam de **temática que trate “exclusivamente”** na mitigação dos efeitos da pandemia causada pelo novo Coronavírus ou de suas consequências, obedecida a ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX, será aplicada a seguinte Tabela de concessão de bolsa:

FAIXAS DE CARGAS HORÁRIAS ATRIBUÍDAS ÀS ÁREAS TEMÁTICAS, APÓS APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO	BOLSAS PIBEX RESERVADAS PARA ATENDER PROJETOS/PROGRAMAS COM TEMÁTICA EXCLUSIVA DO COVID 19
20 a 60 horas	1 (uma) Bolsa
80 a 120 horas	2 (duas) Bolsas
140 a 180 horas	3 (três) Bolsas
Acima de 200 horas	4 (quatro) Bolsas



5.2 – PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

O total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista definido para cada uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, conforme item 5.1, será distribuído entre os projetos/programas de extensão inscritos e qualificados nas respectivas Áreas Temáticas, após a conclusão da 1ª. Etapa do processo de seleção, por meio dos seguintes critérios:

- 5.2.1 - **classificação:** classificação, por Área Temática, dos Coordenadores de projetos/programas, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX, obtida por meio da Tabela de Produção/Pontuação preenchida e apresentada pela Coordenação do projeto/programa no ato da inscrição;
- 5.2.2 - **distribuição:** observado o atendimento do limite máximo de orientação por docente descrito no item 3.2.8 (3.2.8.1 e 3.2.8.3) deste edital, a distribuição das bolsas de iniciação extensionista FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária entre os Coordenadores de projetos/programas de extensão obedecerá aos seguintes critérios:
- 5.2.2.1 - concessão de bolsa de iniciação extensionista de 20 horas semanais, FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, de acordo com o total de carga horária atribuída para a Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, aos Coordenadores de projetos/programas de extensão inscritos;
- 5.2.2.2 – inicia-se o processo de distribuição, atribuindo-se a **primeira** bolsa, por meio do total de carga horária de bolsa atribuída à Área Temática por meio do **FAEPE/UEL**, aos Coordenadores que tenham obtido pontuação igual ou maior que **15 (quinze)** pontos, observado o disposto no item 5.2.2.1;
- 5.2.2.3 – atendidos todos os Coordenadores descritos no item 5.2.2.2 na distribuição da **primeira** bolsa, havendo carga horária suficiente na Área Temática, poderão ser atendidos na distribuição da **primeira** bolsa, os projetos/programas com pontuação entre **14 (quatorze) e 10 (dez)** pontos, limitada a **somente de 1 (uma) bolsa** de iniciação extensionista, independentemente da modalidade distribuída (FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária);
- 5.2.2.4 - se houver lista de espera de Coordenadores após a conclusão da distribuição da **primeira** bolsa do **FAEPE/UEL** descrita no item 5.2.2.2 e 5.2.2.3, que tenham **pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos**, estes poderão ser atendidos de acordo com o total de carga horária atribuída à Área Temática por meio das bolsas PIBEX aprovadas pela Fundação Araucária, obedecida a ordem decrescente de pontuação final estabelecida no item 5.2.2.1;



- 5.2.2.5 – a distribuição de bolsas de iniciação extensionista será feita de forma sucessiva, observando-se o atendimento dos critérios contidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.4, até que se finalize o total de carga horária atribuída à Área Temática, por meio do FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária;
- 5.2.2.6- na hipótese de haver sobra de carga horária de bolsa de iniciação extensionista em uma determinada Área Temática, após a aplicação dos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.5, esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos para cada Área Temática, por meio da aplicação da fórmula descrita no item 5.1 deste Edital;
- 5.2.2.7 - caberá ao(à) Coordenador(a) do projeto/programa de extensão, juntamente com os docentes que integram a equipe e que foram indicados no Formulário de Inscrição, a responsabilidade de:
- selecionar o(s) bolsista(s);
 - distribuir a(s) bolsa(s) em conformidade com a ordem de preferência indicada no Formulário de inscrição: **b.1)** - entre os docentes que integram a equipe do projeto/programa e, **b.2)** – entre os bolsistas selecionados, concedendo-lhes bolsa FAEPE/UEL e/ou PIBEX/F.A. em conformidade com o total de carga horária atribuída ao projeto/programa inscrito;
 - observar e atender o limite máximo orientação de bolsistas por docente Orientador indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I) em conformidade com o descrito no item 3.2.8 (3.2.8.1 e 3.2.8.3) deste edital;
 - poderá, a critério do Coordenador e docentes que integram a equipe do projeto/programa, promover alteração no critério estabelecido na alínea “b”, por meio de justificativa apresentada à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX.

6. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

O Edital correspondente ao resultado da 1ª Etapa do processo de seleção, contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) Coordenador(as), por Área Temática**, está previsto para ser publicado no período de **01 a 02 de julho de 2021** na página da PROEX www.uel.br/proex, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **BOLSA CONCEDIDA PELO FAEPE/UEL E PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - 2021/2022**. A PROEX providenciará também a divulgação do edital por meio da **lista-docentes** e no **e-mail** dos docentes extensionistas que integram a **lista docentes-ext-l@uel.br**.

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos docentes Orientadores por Área Temática.

A classificação publicada no Edital - 1ª. etapa poderá sofrer alteração em função do período para recurso/pedido de revisão de classificação previsto no processo de seleção.

Caso o parecer do Comitê Assessor do PROINEX, após análise, conclua pela redução de pontuação na Tabela de Produção/Pontuação apresentada pelos Coordenadores de projetos/programas no ato da inscrição, a PROEX providenciará envio de e-mail aos Coordenadores inscritos, no período de **05 a 06 de julho de 2021**, informando-os sobre a redução de pontuação, especificando, por tópicos, o motivo da redução.

O Coordenador poderá entrar com recurso (pedido de revisão) da pontuação atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, dentro do prazo estabelecido no item 7 deste edital, exceto nos casos previstos no item 7 deste edital.

Os Coordenadores de projetos/programas que tiveram a pontuação **mantida** pelo Comitê Assessor/PROINEX não receberão e-mail enviado pela PROEX no período de 05 a 06 de julho de 2021.

7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª ETAPA

O(a) Coordenador(a) inscrito(s) poderá enviar eletronicamente, no dia **07 de julho de 2021**, recurso (pedido de revisão), quanto à sua classificação publicada no Edital da 1ª. Etapa. Esse pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PROINEX/PROEX e encaminhado, no prazo estabelecido, para o e-mail pibex@uel.br.

Os recursos quanto à revisão do processo de seleção serão analisados pelo Comitê Assessor do PROINEX, no período de 08 a 12 de julho de 2021, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE.

Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações: a) falha no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento de produção ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento dos requisitos exigidos no item 3 (3.2) deste edital; d) falha de impressão; e) ausência do número de cadastro do projeto/programa exigido nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

8. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 2ª ETAPA

O Edital 2ª. Etapa com o **Resultado Final** contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) Coordenador(as), por Área Temática, com o total de carga horária de bolsa atribuída para a Área Temática e concedida aos projetos/programas de extensão inscritos**, está previsto para ser publicado no período de 15 a 16 de julho de 2021, contemplando as bolsas concedidas pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária.

Caso não seja conhecido o número de bolsas PIBEX aprovadas pela Fundação Araucária para a UEL na data prevista para publicação do Edital 2ª. Etapa, o edital será publicado com o total de carga horária destinada pelo **FAEPE/UEL** com informação dos Coordenadores que ficarem em lista de espera. Assim que a Fundação Araucária publicar o total de bolsas PIBEX aprovadas para a UEL, a PROEX providenciará a publicação de novo Edital, seguindo rigorosamente os critérios de classificação e distribuição previstos neste edital.

A validação da concessão do pedido de bolsa concedida pelo FAEPE/UEL está condicionada a consulta junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) visando o cumprimento de distribuição de, no máximo, 02 (duas) cotas de bolsa do FAEPE/UEL por docente, independente da Pró-Reitoria de vínculo do projeto/programa.

No Edital 2ª. Etapa será identificado, por coluna, o total de carga horária de bolsa atribuída ao projeto/programa concedida pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária..

A informação sobre o total de carga horária de bolsa PIBEX/Fundação Araucária atribuída ao projeto/programa será publicada somente após a definição do número de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária à UEL, por meio da Chamada Pública de 2021.

A efetivação da concessão da bolsa de iniciação extensionista está condicionada à entrega da documentação do Orientador e bolsista exigida no item 8.2 (8.2.1 e 8.2.2) deste Edital.

8.2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E BOLSISTA

A documentação exigida do Orientador e Bolsista, cujos formulários serão disponibilizados no endereço www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pelo FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária 2021/2022** deverá ser juntada em um único e-mail do Orientador e encaminhada para o endereço: proex.bolsista@uel.br, no período de 19 a 30 de julho de 2021, constituída dos seguintes documentos:

8.2.1 - ORIENTADOR(A):

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados e enviados pelo(a) Orientador(a) conforme descrito no item 8.2, juntamente com a documentação do bolsista, a saber:

- a) **Indicação de Bolsista (Anexo III) e Termo de Aceite da bolsa, em conformidade com a ordem de preferência (Orientador e Bolsista) indicada no Formulário de Inscrição.** Todos os campos deverão ser preenchidos, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 (3.3) deste Edital. O CPF do bolsista informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;
- b) **Plano de Iniciação Extensionista:**
 - b.1 – **Bolsas FAEPE/UEL (Anexo V)** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente Orientador(a) no ato da inscrição, e/ou;
 - b.2 - **Bolsas PIBEX/F.A. (Anexo VI)** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente Orientador(a) no ato da inscrição;
- c) **Termo de Compromisso (Anexo VII)**, datado e assinado;

O docente Orientador que **não** entregar a documentação do(s) bolsista(s) no prazo estabelecido no item 8.2 perderá o direito à carga horária de bolsa de iniciação extensionista atribuída, a qual será redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 5 (5.1 e 5.2).

8.2.2 - BOLSISTA:

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados pelo(a) Bolsista e **juntados à documentação do Orientador para envio ao endereço: proex.bolsista@uel.br**, a saber:

- 8.2.2.1 - **Termo de aceite da bolsa (Anexo VIII), conhecimento e concordância** das condições estabelecidas no **Termo de Compromisso (Anexo IX)** assumido pelo bolsista,
- 8.2.2.2 – **Termo de Compromisso (Anexo IX)**, datado e assinado;
- 8.2.2.3 - Histórico Boletim do estudante indicado, com as reprovações, se houverem ou Comprovante de Matrícula para estudantes ingressos que ainda não possuem o Histórico Boletim;
- 8.2.2.4 – A indicação do Bolsista deverá obedecer a ordem de preferência, caso tenha sido indicada no Formulário de Inscrição, ressalvado o disposto no item 5.2.2.7, alínea “d”;
- 8.2.2.5 – Dados bancários: número do Banco, tipo de conta e Agência, em nome do bolsista de extensão, para efetivação do pagamento mensal da bolsa, que deverá ser informado no ato da indicação, ou enviados por e-mail pelo estudante, para o endereço: pibex.
Não haverá outra forma de pagamento da bolsa;
- 8.2.2.6 - Não será permitida a concessão de bolsa a estudante cujo Orientador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. – DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSIA

9.1 - **duração:** 12 (doze) meses;

9.2 – **valor da bolsa – FAEPE/UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:**

9.2.1 – R\$ 400,00 para dedicação em 20h/s.

9.3 – **vigência prevista:** 01/08/2021 a 31/07/2022, mediante aprovação no processo de seleção.

9.3.1 – Considerando a necessidade de equalização de vigência da Bolsa PIBEX/Fundação Araucária estabelecida neste edital em relação a atual vigência da Bolsa PIBEX/Fundação Araucária referente ao período de 01/10/2020 a 30/09/2021, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- a) estudantes bolsistas integrantes da atual vigência da Bolsa PIBEX/F.A., que se encerra em 30/09/2021, **que forem** contemplados com bolsa prevista neste edital deverão providenciar junto ao Orientador o Relatório Final de sua participação, para que Orientador envie o Relatório Final por e-mail para o endereço: proex.bolsista@uel.br, com encerramento de participação em 30/07/2021, que antecede o início de vigência

previsto neste edital. Esta providência deverá ser adotada somente se for confirmado o início de vigência da bolsa para a qual o estudante foi contemplado;

- b) estudantes bolsistas integrantes da atual vigência da Bolsa PIBEX/F.A., que se encerra em 30/09/2021, **que não forem indicados** na condição de bolsista previsto neste edital, poderão permanecer como bolsistas até o final da atual vigência da bolsa.

9.4 - pagamento da bolsa:

9.4.1 - o pagamento será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, junto ao Banco por ele indicado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

9.4.2 – é vedado o pagamento retroativo de bolsa, no caso de ausência de informação sobre conta bancária ou documentos exigidos, nos prazos estabelecidos neste Edital;

9.4.3 – encerrada a participação do bolsista no projeto/programa, por meio da entrega de Relatório Final, este terá direito ao pagamento integral bolsa de iniciação extensionista, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) **pagamento integral:** para o bolsista que atuar no projeto/programa, no mínimo 16 (dezesesseis) dias no mês de sua saída do projeto/programa. O pagamento da bolsa será efetivado no mês subsequente à atuação do bolsista;
- b) na hipótese de indicação de bolsista substituto, a substituição somente poderá ser iniciada e registrada pela PROEX a partir do dia 1º. (primeiro) dia do mês subsequente à saída do bolsista substituído, exceto se a substituição ocorrer entre o primeiro e nono dia do mês de saída do bolsista substituído do projeto/programa.

9.5 – a implementação, duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte do FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, órgãos concedentes das bolsas previstas neste edital, podendo estas, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) Orientador(a).

10. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

10.1 - ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), a bolsa deverá ser assumida por docente do mesmo projeto/programa. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a outro Coordenador de projeto/programa classificado no processo de seleção, na mesma Área Temática, obedecido os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital de Resultado Final de classificação ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos neste Edital, respeitadas as seguintes condições:

- 10.2.1 – a substituição de bolsista que atuou no projeto/programa, parcial ou integralmente, deverá ser iniciada e registrada pela PROEX somente a partir do mês subsequente ao término de atuação do bolsista substituído, observado o atendimento ao disposto no item 9.4.3, alíneas (a) e (b);
- 10.2.2 – será admitido o início e registro pela PROEX de bolsista substituto no mês corrente somente no caso de substituições de bolsistas que atuaram no projeto/programa, do primeiro ao nono dia do mês;
- 10.2.3 – terá prioridade na indicação o estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa de extensão contemplado, a critério do Orientador;
- 10.2.4 - na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa de extensão contemplado;
- 10.2.5 – a indicação de estudante de graduação prevista nos itens 10.2.1, 10.2.2 ou 10.2.4 está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste edital;
- 10.2.6 - entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;
- 10.2.7 - o estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado.

O(a) Orientador(a) terá um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para a substituição/indicação de novo bolsista. Findo este prazo, e não havendo a entrega da documentação de substituição na PROEX, a cota de bolsa será automaticamente transferida para outro projeto/programa da Área Temática ou para outra Área conforme os critérios de distribuição citados neste edital.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

11. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

- 11.1 – na hipótese de conclusão do projeto/programa de extensão no qual a bolsa estiver vinculada, a bolsa poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão, atendidas as seguintes condições:
 - 11.1.1 – o docente Orientador esteja participando de outro projeto/programa de extensão cadastrado **na mesma Área Temática** do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa;
 - 11.1.2 – apresentar a documentação do bolsista exigida no item 8.2 deste Edital, vinculada ao projeto/programa de extensão indicado;



11.1.3 – excepcionalmente, a bolsa de iniciação extensionista poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão **que não tenha sido inscrito por meio deste Edital**, desde que atendidas às seguintes condições: **a)** que o projeto/programa indicado caracterize-se como continuidade do projeto/programa **concluído**, cuja análise caberá ao Comitê Assessor do PROINEX; **b)** o início de execução do projeto/programa indicado tenha ocorrido antes ou em data subsequente à conclusão do projeto/programa e **c)** o projeto/programa indicado esteja cadastrado na mesma Área Temática do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa.

12. RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O bolsista ou seu substituto, que atuar até o final de vigência prevista neste Edital deverá providenciar o Relatório Final, conforme modelo disponibilizado na página da PROEX. O Relatório deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico do Coordenador ou do Orientador do bolsista, para o endereço proex.bolsista@uel.br.

- 12.1 – **Relatório Final:** imediatamente ao final de participação do bolsista, no caso de substituição ou desligamento da bolsa;
- 12.3 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste Edital, que estiverem atuando como Orientadores terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando:
- 12.3.1 - forem constatadas quaisquer pendências referentes a ausência de Relatórios (parciais ou finais) e participação obrigatória do bolsista no **POR EXTENSO** promovido pela PROEX ou do projeto/programa de extensão ao qual estiver vinculada a bolsa.

13. COMITÊ ASSESSOR DO PROINEX:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Extensão previstas neste edital, apreciação dos pedidos de revisão de classificação e Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista e do Comitê Assessor do PROINEX, a saber:

- I) **Presidente do Comitê Assessor do PROINEX**
- . Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
 - . Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX
 - . Coordenador Institucional do PIBEX
- II) **Coordenadores e Vice-Cordenadores das Comissões de Extensão de Centros:**
- 1) **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**
- . Coordenador: Prof. Fernando De Biasi
 - . Vice-Cordenadora: Profa. Ana Maria Bridi

2) CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- . Coordenadora: Profa. Renata Katsuko Takayama Kobayashi
- . Vice-Coordenador: Prof. Carlos Alberto Miqueloto

3) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

- . Coordenador: Prof. Nilson Cesar Fraga
- . Vice-Coordenador: Prof. Cesar Augusto Tischer

4) CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

- . Coordenadora: Profa. Gilselena Kerbauy Lopes
- . Vice-Coordenadora: Profa. Fernanda Cristiane de Melo

5) CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

- . Coordenadora: Profa. Deise Maia
- . Vice-Coordenadora: Profa. Samantha Gonçalves Mancine Ramos

6) CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES

- . Coordenador: Prof. Benjamin Luiz Franklin
- . Vice-Coordenador: Prof. Jailton Paulo de Jesus Santana

7) CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

- . Coordenador: Prof. Saulo Fabiano Amancio Vieira
- . Vice-Coordenadora: Profa. Denise Maria Fank de Almeida

8) CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

- . Coordenadora: Profa. Ana Cláudia Saladini
- . Vice-Coordenador: Prof. Denilson de Castro Teixeira

9) CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO

- . Coordenador: Prof. Ernesto Fernando Ferreyra Ramirez
- . Vice-Coordenadora: Profa. Teba Silva Yllana

III) Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas:

1) Comunicação

- . Coordenador: Prof. Reginaldo Moreira
- . Suplente: Prof. André Azevedo da Fonseca

2) Cultura:

- . Coordenadora: Profa. Angelita Marques Visalli

3) Meio Ambiente:

- . Coordenadora: Profa. Patrícia de Oliveira Rosa da Silva
- . Suplente: Profa. Lilian Mara Aligleri

4) Saúde

- . Coordenadora: Profa. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca
- . Suplente: Profa. Clísia Mara Carreira

Apoio Técnico: Paulo Sérgio Basoli

Assessor Especial - Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX

14. DISPOSIÇÃO FINAL

Os docentes que se candidataram a Orientadores e respectivos estudantes indicados como orientados, que **não tenham sido contemplados com bolsa** de iniciação extensionista, poderão solicitar o registro de “**Iniciação Extensionista, sem bolsa**” no cadastro do projeto/programa, por meio do e-mail do Orientador encaminhado para o endereço: pibex@uel.br.

Ao solicitar o registro de Iniciação Extensionista, sem bolsa, Orientador e estudante ficam sujeitos às mesmas regras estabelecidas neste Edital para os Bolsistas de Iniciação Extensionista.

Os Orientadores / bolsistas, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa de iniciação extensionista.

O não atendimento ao disposto no presente Edital, implicará no cancelamento automático da inscrição com a perda do direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROINEX que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 27 de maio de 2021.

Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e
Sociedade

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO I

EDITAL PROEX/PROINEX – 029/2021

Período de Inscrição: 31 de maio a 15 de junho de 2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (item 4 do Edital PROEX/PROINEX – 029/2021):

- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II).

(Utilizar 1 (um) Formulário para cada Projeto ou Programa de Extensão)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE		
Coordenador(a) do Projeto/Programa (nome completo): FABIO LANZA		E-mail: lanza1975@gmail.com
Centro: Centro de Letras e Ciências Humanas (CLCH)	Departamento: Ciências Sociais	Ramal: 4456

2 – SOLICITAÇÃO DE BOLSA

2.1 – PROJETO DE EXTENSÃO

NÚMERO DE CADASTRO DO PROJETO	ÁREA TEMÁTICA DO PROJETO (predominante):			
02240 – Práxis Itinerante	I) COMUNICAÇÃO:	()	V) SAÚDE:	()
	II) CULTURA:	()	VI) MEIO AMBIENTE:	()
	III) EDUCAÇÃO:	(X)	VII) TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:	()
	IV) DIR. HUM. E JUSTIÇA:	()	VIII) TRABALHO:	()

2.2 – PROGRAMA DE EXTENSÃO

NÚMERO DE CADASTRO DO PROGRAMA	ÁREA TEMÁTICA DO PROGRAMA (predominante):			
	I) COMUNICAÇÃO:	()	V) EDUCAÇÃO:	()
	II) CULTURA:	()	VI) MEIO AMBIENTE:	()
	III) EDUCAÇÃO:	()	VII) TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:	()
	IV) DIR. HUM. E JUSTIÇA:	()	VIII) TRABALHO:	()

3 – DOCENTES – ORDEM SEQUENCIAL DE PREFERÊNCIA DE ORIENTADORES NO PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO (máximo 5)

NOME DO(A) ORIENTADOR(A) POR ORDEM DE PREFERÊNCIA (*)	ENDEREÇO COMPLETO DE ACESSO AO CURRÍCULO LATTES CNPq (*)	ORDEM DE PREFERÊNCIA DO(A) ORIENTADOR(A)
FABIO LANZA	http://lattes.cnpq.br/6723085917601942	1ª.

(*) – informar o link de acesso, caso possua, ou cadastrar o currículo no lattes-CNPq, no período de 31/05 a 12/07

4 – ESTUDANTES – ORDEM SEQUENCIAL DE PREFERÊNCIA DE INDICAÇÃO NO PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO (máximo 5)

NOME DO ESTUDANTE, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA	ENDEREÇO COMPLETO DE ACESSO AO CURRÍCULO LATTES CNPq (**)	ORDEM DE PREFERÊNCIA DO ESTUDANTE
URSULA BOREAL LOPES BREVILHERI	http://lattes.cnpq.br/9326032725056169	1ª
CAROLINA DE ALMEIDA SILVA	http://lattes.cnpq.br/9390214073172844	2ª
LUCAS LUIS JESUS DA SILVA	http://lattes.cnpq.br/2241373348063013	3ª

(**) – Informar o link de acesso, caso possua, ou cadastrar o currículo no lattes-CNPq, no período de 31/05 a 12/07.

Na condição de coordenador(a) do projeto/programa de extensão identifico neste documento de inscrição declaro que tenho pleno conhecimento das normas fixadas por meio do Edital PROEX/PROINEX – 029/2021 e que, assumo o compromisso de promover a ampla divulgação das normas presentes no referido edital entre os docentes e os estudantes que integram a equipe do projeto/programa de extensão.

Londrina, PR, 15 de junho de 2021.

Fabio Lanza



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

**PROEX/DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO
EXTENSIONISTA**
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – PROINEX
Resolução CEPE no. 0251/2009



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO
EXTENSIONISTA

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA (Anexo III)

EDITAL PROEX/PROINEX – 029/2021

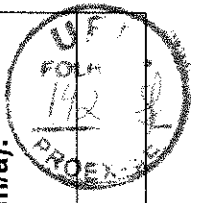
BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A. – VIGÊNCIA: 2021 a 2022

Documentos necessários para efetivação da Bolsa:

- Formulário de Indicação do Bolsista – Anexo III;
- Plano de Iniciação Extensionista – Anexo IV;
- Termo de Compromisso – Orientador – Anexo VI;
- Termo de Aceite e Compromisso – Bolsista – Anexo VII;
- Histórico Boletim, com as reprovações, se houverem, ou, comprovante de matrícula para estudantes ingressos em 2021.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO

Nº de Cadastro: 02240	Título: PRÁXIS ITINERANTE: NOVAS PERSPECTIVAS PARA AS JUVENTUDES E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS
Chapa funcional: 0605272	Professor(a) Orientador(a) (nome completo): FABIO LANZA
Centro: Centro de Ciências Humanas (CCH)	Deptº: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (SOC)
	Ramal: 4938
	E-mail: lanza@uel.br; lanza1975@gmail.com
	Ordem de Preferência: 1ª. (<input checked="" type="checkbox"/>) 2ª. ()
	Celular: (43)99989-6775
INFORMAÇÕES SOBRE O(S) BOLSISTA(S)	
NOME COMPLETO (do estudante indicado e/ou substituto): URSULA BOREAL LOPES BREVILHERI	
Matrícula: 201800680056	CPF: 090.180.039-21
ENDEREÇO COMPLETO (Avenida/Rua): RUA JOÃO CARLOS	MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO Complemento:
	E-MAIL: URSE.BREVILHERI@UEL.BR
	R.G. 13.327.856-7 Data de emissão: 19/02/2020
	Ordem de Preferência: (de acordo com o informado na inscrição do projeto/programa). 1ª. (<input checked="" type="checkbox"/>) 2ª. ()
	Data de Nascimento (d/m/a): 30/10/2000
	Nº CELULAR (com DDD): (43)99626-2709



DE FARIAS Nº: 83			
BOLSA: (X) FAEPE/UUEL () PIBEX/F.A.		DADOS BANCÁRIOS: (O bolsista deve ser o titular da conta informada)	
(X) 20 H/S Bolsa FAEPE/UUEL e PIBEX/F.A.: 20h/s (R\$ 400,00)		BANCO: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	N. AGÊNCIA: 0095
		Nº. DA CONTA: 15588-3	OPERAÇÃO: (X) conta corrente – operação 001 () caixa fácil – operação 023 () poupança – operação 013

SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

(preencher este campo somente no caso de substituição de Bolsista, durante a vigência da Bolsa)

N. CADASTRO PROJETO:	() SUBSTITUIÇÃO (considerar a vigência da bolsa neste edital)	NOME E NÚMERO DE MATRÍCULA DO ESTUDANTE A SER SUBSTITUÍDO:
-----------------------------	---	---

TERMO DE ACEITE, CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO(A) ORIENTADOR(A):

Por meio do presente TERMO o(a) Orientador(a) acima identificado, manifesta sua integral e incondicional concordância à concessão de Bolsa de Iniciação Extensionista UEL e/ou PIBEX/F.A. de acordo com as disposições contidas na Resolução CEPE no. 0251/2010 (PROINEX), em conformidade com o Edital PROEX/PROINEX – 029/2021, declarando conhecer, concordar e comprometer-se a cumprir fielmente todas as condições expressas no referido Edital e no Termo de Compromisso (Anexo VI), enquanto estiver no exercício da referida atividade na condição de Orientador(a) do bolsista indicado neste Formulário.

Londrina, PR, _29 de julho de 2021.

Fabio Damy



assinatura do(a) Orientador(a)

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA**

**TERMO DE COMPROMISSO - ORIENTADOR (Anexo VI)
VIGÊNCIA DA BOLSA: 2021 a 2022**

**BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – FAEPE/UEL e PIBEX/F.A.
EDITAL PROEX/PROINEX – 029/2021.**

Projeto/Programa de Extensão cadastrado sob número:

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o(a) docente abaixo identificado, na qualidade de Orientador(a) de Bolsista de Iniciação Extensionista, modalidade PIBEX/Fundação Araucária, integrante do Programa de Iniciação Extensionista – PROINEX, de acordo com as disposições contidas na Resolução CEPE no. 0251/2009 (PROINEX), em conformidade com o Edital PROEX/PROINEX – 029/2021, compromete-se expressamente, por meio do presente Termo de Conhecimento e Concordância vinculado ao Formulário de Inscrição, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso e das disposições contidas no Edital PROEX/PROINEX - 029/2021, enquanto estiver no exercício da referida atividade, sob pena de suspensão, cancelamento da bolsa e/ou desligamento do PROINEX. Este Termo reger-se-á por meio das seguintes condições:

• **COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO(A) ORIENTADOR(A):**

- a) Manter regularidade de registros/relatórios do projeto/programa de extensão e dos alunos regulares na PROEX;
- b) Orientar o(a) bolsista nas diferentes fases das atividades estabelecidas no Plano de Iniciação Extensionista;
- c) Acompanhar, sempre que possível, o bolsista durante a exposição dos resultados parciais e finais, em eventos promovidos pela UEL, inclusive em outros eventos de extensão;
- d) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;
- e) Estar ciente que no caso da ausência do bolsista nas atividades programadas, sem prévia comunicação e justificativa ao orientador(a), deverá ser solicitado à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista a **suspensão** do pagamento da bolsa, por ausência de até 15 dias e o **cancelamento** definitivo desta por período superior a 15 dias;
- f) Responsabilizar-se pela freqüência do bolsista em conformidade com a carga horária identificada no Formulário de Indicação do Bolsista. O horário das atividades do(a) bolsista não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o horário a que estiver obrigado(a) como discente das disciplinas nas quais se encontra matriculado(a);
- g) Orientar o(a) bolsista sobre a possibilidade de aproveitamento da atuação como Bolsista na Atividade Acadêmica Complementar mediante inscrição por meio de formulário próprio fornecido pela PROGRAD e com aprovação pelo respectivo Colegiado de Curso;
- h) Preencher e encaminhar o Relatório Final, nos formulários e prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e encaminhá-lo à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX conforme Edital PROEX/PROINEX – 029/2021;

- i) Providenciar, por meio de formulário próprio, a substituição do bolsista, até 10 (dez) dias após a saída do bolsista substituído;
- j) Não solicitar o re-ingresso do bolsista, caso o mesmo abandone esta condição, durante o período de vigência da bolsa;
- k) Providenciar, através de formulário próprio, em tempo hábil, a **transferência de Orientação** do(a) bolsista em conformidade com o que dispõe o item 10 (10.1) ou do Bolsista conforme item 10 (10.2) do Edital PROEX/PROINEX – 029/2021, informando o nome do orientador substituto, motivo da transferência e o número do projeto/programa de extensão;
- l) Providenciar, quando necessário, a **transferência da bolsa de extensão para outro projeto/programa de extensão**, em conformidade com o que dispõe o Edital PROEX/PROINEX – 029/2021.
- m) Solicitar à PROEX, em tempo hábil, a suspensão e/ou cancelamento da bolsa do estudante nos casos de licenças, estágios, descumprimento da carga horária semanal, sem justificativa ou devidamente justificada;
- n) Solicitar à PROEX, o imediato cancelamento da bolsa, nos casos em que o(a) bolsista não estiver participando das atividades do projeto/programa, desistir do curso ou da bolsa, trancar a matrícula, acumular bolsas que ultrapassem 20 (vinte) horas, concedidas pela UEL e/ou por outro órgão, ou não atender aos requisitos estabelecidos no Edital PROEX/PROINEX – 029/2021;
- o) Caso o(a) **bolsista seja formando**, providenciar o cancelamento da bolsa após a colação de grau, exceto nos casos em que aluno permanecer matriculado na condição de estudante em outra habilitação do curso;
- p) Concordar com o órgão concedente da bolsa FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A. quanto à possibilidade do mesmo a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, **quando comprovado o não atendimento das condições assumidas neste Termo de Compromisso**, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista;
- q) Estar ciente quanto à apresentação do trabalho do bolsista em eventos da área, em especial quanto a participação **obrigatória** do bolsista no evento “Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO 2022”, a ser promovido pela PROEX, caso este permaneça por, **no mínimo, 6 (seis) meses** na condição de bolsista, conforme requisito de obrigatoriedade descrito no item 3.2.7 do Edital PROEX/PROINEX – 029/2021;
- r) não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa FAEPE/UEL ou PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- s) não indicar, sob sua orientação, bolsista que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- t) Declara que tem conhecimento prévio de que a implementação, vigência e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte do órgão concedente da bolsa, podendo este, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

E para que surtam todos os efeitos legais, comprometem-se expressamente, Bolsista e Orientador(a) a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso.

____/____/____ Data	Nome do(a) Orientador(a)	assinatura
------------------------	--------------------------	------------

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA**

**TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO - BOLSISTA (Anexo VII)
VIGÊNCIA DA BOLSA: 2021 a 2022**

**BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária
EDITAL PROEX/PROINEX – 029/2021.**

Projeto/Programa de Extensão cadastrado sob número: 02244 – PRÁXIS ITINERANTE: NOVAS PERSPECTIVAS PARA AS JUVENTUDES E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS

Pelo presente TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO, o estudante abaixo identificado, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionista (FAEPE/UEL ou PIBEX/F.A.) integrante do Programa de Iniciação Extensionista – PROINEX, de acordo com as disposições contidas na Resolução CEPE no. 0251/2009 (PROINEX), em conformidade com o Edital PROEX/PROINEX – 029/2021, declara o aceite da bolsa e compromete-se expressamente, por meio do presente Termo de Conhecimento e Concordância vinculado ao Formulário de Inscrição, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso e de todas as disposições contidas no Edital PROEX/PROINEX – 036/2020 enquanto estiver no exercício da referida atividade, sob pena de suspensão, cancelamento da bolsa e/ou desligamento do PROINEX. Este Termo reger-se-á por meio das seguintes condições:

1 – COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO(A) BOLSISTA:

- a) Executar o Plano de Iniciação Extensionista elaborado em conjunto com o(a) Orientador(a), vinculado ao Projeto/Programa de Extensão do(a) Orientador(a), na condição de Bolsista sob orientação de professor(a) orientador(a) conforme dados informados no Formulário de Indicação de Bolsista (Anexo III);
- b) Cumprir a carga horária semanal identificada no Formulário de Indicação de Bolsista (Anexo III), conforme indicação do(a) Orientador(a), em atividades exclusivas do Plano de Iniciação Extensionista correspondente à bolsa recebida, vinculado ao projeto/programa de extensão do(a) Orientador(a);
- c) Solicitar o imediato cancelamento da Bolsa, sob pena de devolução integral dos valores recebidos indevidamente, quando verificar o não atendimento dos requisitos exigidos no Edital PROEX/PROINEX – 029/2021;
- d) Concordar que, a ausência de suas atividades por até 15 (quinze) ou superior a 15 (quinze) dias, sem a devida justificativa ao orientador, este poderá solicitar, respectivamente, a suspensão e o cancelamento da bolsa concedida, sem necessidade de prévio aviso ao bolsista;
- e) Estar ciente que o pagamento da bolsa é processado diretamente na conta em nome do bolsista, junto ao Banco indicado pelo estudante, e que o primeiro pagamento será feito a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao início de vigência da bolsa, definido conforme item 9 do Edital PROEX/PROINEX – 029/2021;
- f) Providenciar, caso seja necessário, a abertura de conta, em nome do estudante bolsista e a imediata comunicação desta informação por meio de seu endereço eletrônico, para o endereço proex.bolsista@uel.br, para que a PROEX possa efetivar o pagamento da bolsa;

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Fone (43) 3371-4000 PABX - Fax 3328-4440 - Caixa Postal 6.001 - CEP 86051-990 - Internet <http://www.uel.br>

Hospital Universitário/Centro de Ciências da Saúde: Av. Robert Koch, 60 - Vila Operária - Fone (43) 3381-2000 PABX - Fax 3337-4041 e 3337-7495 - Caixa Postal 791 - CEP 86038-440

LONDRINA - PARANÁ - BRASIL

- g) Não acumular mais de uma bolsa quando superar 20 (vinte) horas semanais, durante o mesmo período de vigência da bolsa, exceto os casos previstos em edital;
- h) Não permanecer na condição de bolsista extensão quando verificada a existência das condições estabelecidas nos requisitos estabelecidos no Edital PROEX/PROINEX – 029/2021;
- i) Providenciar, juntamente com o orientador o Relatório Final, nos prazos e formulários disponibilizados pela Pró-Reitoria de Extensão, conforme item 12 do Edital PROEX/PROINEX – 029/2021;
- j) Solicitar o imediato cancelamento da Bolsa, sob pena de devolução integral dos valores recebidos indevidamente, quando verificar o não atendimento dos requisitos exigidos no item 3.3 para o Bolsista, conforme Edital PROEX/PROINEX – 029/2021;
- k) Comunicar imediatamente a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista, qualquer alteração de dados cadastrados ou informados no Formulário de Indicação de Bolsista, que possam prejudicar sua participação no Programa quando correr durante o período de vigência da bolsa;
- l) Providenciar junto ao(a) orientador(a), caso conclua o curso de graduação, o cancelamento da bolsa, imediatamente ao término do último mês do período letivo, exceto nos casos em que o bolsista permanecer na condição de estudante em outra habilitação do curso;
- m) Solicitar por meio de formulário próprio fornecido pela PROGRAD, caso tenha interesse, o aproveitamento da carga horária de Bolsista como Atividade Acadêmica Complementar;
- n) Não retomar para a condição de bolsista, na mesma vigência para a qual estava indicado(a), caso deixe de atuar por qualquer motivo;
- o) Concordar com o órgão concedente da bolsa (FAEPE/UEL ou FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA), quanto à possibilidade da mesma, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, quando comprovado o não atendimento das condições deste Termo de Compromisso, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a);
- p) Declarar que tem conhecimento prévio de que a implementação, vigência e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte do órgão concedente, podendo este, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).
- q) Inscrever-se, **obrigatoriamente**, caso permaneça na condição de bolsista por, **no mínimo, 6 (seis) meses**, quando da abertura de inscrições para o Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO – 2022 a ser promovido pela PROEX, e apresentar seu trabalho na condição de Apresentador em Sessão de Comunicação Oral**, resultante do plano de iniciação extensionista vinculado ao projeto/programa de extensão de seu orientador;
- r) responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- s) Estar ciente que, em relação ao seu Orientador, não poderá, na condição de bolsista, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- t) Divulgar, sempre que possível, o resultado do trabalho em outros eventos;
- u) Estar ciente sobre os benefícios de participação no PROINEX estabelecidos no Edital PROEX/PROINEX – 029/2021.



- v) providenciar, juntamente com seu Orientador, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa, o **Formulário de Acompanhamento semestral** e ao final da bolsa, **Relatório Final** de participação, nos prazos e formulários definidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, conforme itens 12 e 13 do Edital PROEX/PROINEX – 029/2021.
- w) incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- x) não repassar ou dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;
- y) estar ciente que durante a vigência da bolsa **NÃO PODERÁ**: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado; **b)** possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu orientador de estágio e estágio não obrigatório sem contraprestação financeira e **c)** ter vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;

27/07/2021 Data	Ursula Boreal Lopes Brevilheri Nome do(a) Bolsista	 assinatura
--------------------	---	----------------



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA



FAEPE

FUNDO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL FAEPE/UEL Nº 01/2021

Apoio à Consolidação do Ensino, Pesquisa e Extensão

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), por meio do Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão (FAEPE/UEL), torna público o presente edital visando liberação de recursos para concessão de bolsas a estudantes de graduação da Universidade Estadual de Londrina.

1. OBJETIVO

De acordo com a Resolução CEPE/CA nº 147/2004, este Edital tem por objetivo fomentar e consolidar o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão no âmbito institucional, mediante apoio financeiro ao ensino, pesquisa e extensão nos diferentes campos do conhecimento.

2. ELEGIBILIDADE

São elegíveis como orientadores os docentes participantes de projetos/programas vinculados às Pró-Reitorias de Graduação (Prograd), de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), cujos projetos/programas tenham prazo de encerramento superior ao período de vigência das bolsas.

Cada Pró-Reitoria publicará edital específico de seleção de docentes visando a utilização das cotas de bolsas.

3. REGRAS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO

Ocorrerá obedecendo aos editais de seleção de docentes publicados por cada Pró-Reitoria, que contará com regras específicas de distribuição de cada área.

A concessão de cotas de bolsa será limitada a 02 (duas) cotas por docente, independente da Pró-Reitoria de vínculo do projeto;

4. RECURSOS DISPONÍVEIS

O presente Edital disponibilizará recursos de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), oriundos do FAEPE/UEL, aprovados pelo Conselho de Administração para o ano de 2021, conforme processo 2209/2021.



5. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ENTRE AS PRÓ-REITORIAS

5.1 Os recursos do presente Edital serão distribuídos, como bolsas para estudantes de graduação com duração de até 12 (doze) meses, entre as diferentes Pró-Reitorias da seguinte forma:

- Prograd – 55 cotas de bolsas;
- PROPPG – 55 cotas de bolsas;
- PROEX – 55 cotas de bolsas;
- PROEX – 10 cotas de bolsas (exclusivas para projetos/programas ligados à Fábrica de Software da ATI).

5.2 As cotas não utilizadas por uma Pró-Reitoria serão distribuídas de forma igualitária para as outras Pró-Reitorias, caso estas tenham demanda. Se apenas uma Pró-Reitoria tiver demanda reprimida, as cotas da(s) outra(s) Pró-Reitoria(s) será(ão) oferecida(s) a mesma.

6. VALORES DE FINANCIAMENTO

Cada bolsa terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiáveis somente bolsas a estudantes de graduação da Universidade Estadual de Londrina, vinculados a projetos/programas dentro de cada Pró-Reitoria conforme previsto na Resolução nº. 163/2004, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e Anexo.

7.1 Custeio:

Apoio Financeiro a Estudantes – bolsas para estudantes de graduação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período máximo de 12 (doze) meses;

7.2 – Da utilização dos recursos:

Após a contratação, a utilização dos recursos deverá observar os prazos estabelecidos por Instrução de Serviço da PROAF.

8. CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 14 de maio de 2021.

Contratação: até 30 dias após a publicação do Edital.

8.1 A contratação das propostas será efetuada após a publicação do presente Edital, condicionada à liberação dos recursos do FAEPE/UEL.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) As Pró-Reitorias terão um prazo de até 16 (dezesseis) meses para a utilização dos recursos;



- b) Ao final da utilização dos recursos, cada Pró-Reitoria terá até 30 (trinta) dias para preparar um relatório técnico-financeiro final para análise do Grupo Gestor do FAEPE;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não poderão existir pendências (relatórios de projetos/programas **inclusive de orientação de bolsa** e/ou prestações de contas) por parte dos docentes selecionados junto à Prograd, PROPPG, PROEX e PROAF;
- b) As publicações (especializadas, não especializadas, livros ou outra modalidade) advindas da execução da proposta financiada pelo FAEPE/UEL, deverão fazer, obrigatoriamente, referência ao nome do Fundo;
- c) A qualquer momento, o Grupo Gestor do FAEPE/UEL poderá cancelar o presente Edital, por motivos impeditivos à sua continuidade;
- d) O estudante participante de projetos só poderá pleitear uma única bolsa, independente de participar de mais de um projeto;
- e) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Grupo Gestor do FAEPE/UEL e, em última instância, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, se for matéria acadêmica e Conselho de Administração, se forem matérias administrativa e/ou financeira.

Londrina, 14 de maio de 2021


Prof.ª Dr.ª Marta Regina Gimenez Favaro
Presidente do Grupo Gestor



RESOLUÇÃO CEPE Nº 023/2020

Reformula a Resolução CEPE nº 71/2019, que dispõe sobre o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Londrina referente ao ano letivo de 2020, vigente para o momento da pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CEPE Nº 022/2020, que regulamenta as atividades acadêmicas de graduação, enquanto perdurarem as excepcionalidades decorrentes da pandemia COVID-19, vinculadas aos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) na Universidade Estadual de Londrina, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o planejamento de retorno às atividades acadêmicas na Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação, em virtude do COVID-19, na Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 5541/2020;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Reformula a Resolução CEPE nº 71/2019, de 26 de setembro de 2019, que estabelece o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação, cujas datas ficam recompostas da seguinte forma:

JANEIRO/2020	
13	Início do recebimento dos pedidos de aproveitamento de estudos das atividades acadêmicas já cursadas em Instituições de Ensino Superior, dos candidatos ao Processo Seletivo Vestibular 2020.

FEVEREIRO/2020	
06 e 07	Inscrição em atividades acadêmicas isoladas dos cursos de graduação na condição de Estudante Especial.
10	Início do recebimento de solicitação de documentos com dados do período letivo de 2019.
13	Matrícula dos classificados do Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná para 2020 (8h às 17h).



17 a 28	Período como sugestão para realização da Semana Pedagógica para os cursos de graduação.
20	Publicação, em edital, dos estudantes jubilados em 2019 (14h).
20	Publicação, em edital, dos estudantes desligados conforme Art. 43 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina (14h).
20	Publicação, em edital, do resultado das atividades acadêmicas isoladas dos cursos de graduação na condição de Estudante Especial (14h).
21	Matrícula Inicial e Renovação de Matrícula dos Estudantes Especiais.

MARÇO/2020	
02	INÍCIO DAS AULAS REGULARES DO 1º PERÍODO LETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
02 a 06	Confirmação de matrícula para os ingressantes do Processo Seletivo Vestibular 2020.
02 a 06	Semana para recepção dos Ingressantes.
02 a 06	Período destinado aos estudantes, com as matrículas canceladas pelo Artigo 43 do Regimento Geral, protocolarem reconsideração de cancelamento.
02 a 06	Inscrição em Disciplinas Especiais, Disciplina Especial - Libras, Eletivas, Especiais Programadas e Optativas.
02 a 06	Ajuste de matrícula para os estudantes regularmente matriculados no Sistema Acadêmico de Crédito Anual e Semestral, exceto ingressantes em 2020.
03	Início do período destinado ao recebimento do trancamento de matrícula para os estudantes matriculados do Sistema Acadêmico Seriado Anual e do Sistema Acadêmico Crédito Anual e Semestral.
06	Último dia para solicitar suspensão da matrícula na série para estudantes em dependência.
06	Último dia para solicitar alteração da matrícula de dependência, conforme o Projeto Pedagógico vigente do curso.
06	Último dia para solicitar alteração da matrícula para estudantes retidos dos cursos que tiverem condições de cursar a Dependência Presencial no contraturno, conforme Projeto Pedagógico.
09	Início do período destinado aos estudantes regularmente matriculados solicitarem Transferência Interna de Turno e Permuta para os Colegiados de Cursos, do Sistema Acadêmico Seriado Anual e do Sistema Acadêmico Crédito Anual e Semestral.
13	Último dia para publicação, em edital, do resultado dos requerimentos em Disciplinas Especiais, Disciplina Especial - Libras, Eletivas, Especiais Programadas e Optativas.
13	Último dia para publicação, em edital, do resultado do ajuste de matrícula dos estudantes regularmente matriculados, do Sistema Acadêmico Crédito Anual e Semestral.



JUNHO/2020	
16 a 26	Processo de capacitação emergencial aos docentes, discentes e técnico-administrativos da UEL para atividades não presenciais; VIRTUEL: Refletindo e Capacitando
29	RETORNO DAS AULAS DO 1º PERÍODO LETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO de forma excepcional, em fases conforme previstas na Resolução CEPE Nº 022/2020.
29	Início do período destinado ao recebimento do trancamento de matrícula para os estudantes matriculados do Sistema Acadêmico Seriado Anual e do Sistema Acadêmico Crédito Anual e Semestral.
29	Início do período destinado aos estudantes regularmente matriculados solicitarem Transferência Interna de Turno e Permuta para os Colegiados de Cursos, do Sistema Acadêmico Seriado Anual e do Sistema Acadêmico Crédito Anual e Semestral.

SETEMBRO/2020	
25	Último dia para solicitação do aproveitamento de estudos da Língua Estrangeira cumprida em outro sistema de ensino.

OUTUBRO/2020	
08	Realização da prova escrita para estudantes que solicitaram aproveitamento de estudos em Língua Estrangeira cumprida em outro sistema de ensino.
09	Realização da prova oral para estudantes que solicitaram aproveitamento de estudos em Língua Estrangeira cumprida em outro sistema de ensino.
09	Último dia para solicitar alteração e cancelamento de habilitação dos cursos de graduação, dos estudantes regularmente matriculados no 1º período letivo de 2020, Regime Acadêmico Anual e Semestral.
09	Último dia para cancelamento de Disciplinas Especiais, Disciplina Especial – Libras, Eletivas, Especiais Programadas e Optativas para as atividades acadêmicas anuais e do 1º período letivo.
09	Último dia para solicitar cancelamento de atividades acadêmicas para estudantes regularmente matriculados, do Sistema Acadêmico Semestral.
30	Último dia para recebimento dos pedidos de aproveitamento de estudos das atividades acadêmicas já cursadas em Instituições de Ensino Superior, para os estudantes regularmente matriculados no 1º período letivo de 2020, do Sistema Acadêmico Seriado Anual e do Sistema Acadêmico Crédito Anual e Semestral.
30	Último dia para os estudantes de outras IES conveniadas com a UEL, solicitarem Mobilidade Acadêmica para o 2º período letivo de 2020.

NOVEMBRO/2020	
30/NOV a 18/DEZ	Renovação de matrícula dos estudantes regularmente matriculados do Sistema Acadêmico Semestral, para o 2º período letivo de 2020.
30/NOV a 18/DEZ	Inscrição para rematricula dos estudantes desistentes dos cursos do Sistema Acadêmico Semestral, para o 2º período letivo de 2020.



DEZEMBRO/2020	
18	TÉRMINO DAS AULAS DO 1º PERÍODO LETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
21	Último dia para fechamento do Rendimento Escolar (Pauta Eletrônica) e publicação dos resultados finais das atividades acadêmicas semestrais.
22	Bloqueio de acesso do docente ao Rendimento Escolar (Pauta Eletrônica) das atividades acadêmicas do 1º semestre (23h55), do Sistema Acadêmico Semestral.

JANEIRO/2021	
11	Publicação, em edital, do resultado dos pedidos de rematrícula de estudantes desistentes dos cursos de graduação, para o 2º período letivo de 2020, do Sistema Acadêmico Semestral.
18	INÍCIO DAS AULAS DO 2º PERÍODO LETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
18 a 22	Ajuste de matrícula para o 2º período letivo dos estudantes regularmente matriculados, do Sistema Acadêmico Crédito Semestral.
18 a 22	Inscrição em Disciplinas Optativas para os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Sistema Acadêmico Semestral.
18 a 22	Inscrição em Disciplinas Especiais para os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Sistema Acadêmico Semestral.
19	Início do período destinado ao recebimento do trancamento de matrícula para os estudantes matriculados, do Sistema Acadêmico Semestral, exceto 1º semestre.
22	Último dia para cadastramento dos pedidos de aproveitamento de Atividade Acadêmica Complementar, para os estudantes regularmente matriculados no 1º período letivo de 2020, do Sistema Acadêmico Seriado Anual e do Sistema Acadêmico Crédito Anual e Semestral.
25	Início do período destinado aos estudantes regularmente matriculados solicitarem Transferência Interna de Turno e Permuta para os Colegiados de Cursos, do Sistema Acadêmico Semestral.
27	Último dia para o Colegiado de Curso aprovar os pedidos de aproveitamento de Atividade Acadêmica Complementar, dos estudantes regularmente matriculados no 1º período letivo de 2020, do Sistema Acadêmico Seriado Anual e do Sistema Acadêmico Crédito Anual e Semestral.
29	Último dia para publicação, em edital, do resultado do ajuste de matrícula para o 2º período letivo dos estudantes regularmente matriculados, do Sistema Acadêmico Crédito Semestral.
29	Último dia para publicação, em edital, do resultado do requerimento das Disciplinas Optativas ofertadas para o 2º período letivo.
29	Último dia para publicação, em edital, do resultado do requerimento das Disciplinas Especiais ofertadas para o 2º período letivo.



FEVEREIRO/2021	
03 e 04	Formatura – concluintes do 1º período letivo de 2020.
12	Último dia para solicitar alteração e cancelamento de habilitação dos cursos de graduação, dos estudantes regularmente matriculados no 2º período letivo de 2020, Sistema Acadêmico Semestral.
12	Último dia para solicitar cancelamento de atividades acadêmicas do 2º período letivo dos estudantes regularmente matriculados, do Sistema Acadêmico Semestral.
12	Último dia para cancelamento de Disciplinas Especiais, Disciplina Especial - Libras, Eletivas, Optativas e Especiais Programadas ofertadas para o 2º período letivo.
22/FEV a 23/ABR	Período destinado para os Departamentos encaminharem à Prograd, a relação de oferta das Disciplinas Especiais e Disciplina Especial - Libras, para 2021.

ABRIL/2021	
01	Último dia para recebimento dos pedidos de aproveitamento de estudos das atividades acadêmicas já cursadas em Instituições de Ensino Superior, para os estudantes regularmente matriculados do Sistema Acadêmico Semestral, para o 2º período letivo de 2020.
01	Último dia para os estudantes de outras IES conveniadas com a UEL, solicitarem Mobilidade Acadêmica para o ano letivo de 2021.

MAIO/2021	
24/MAI a 25/JUN	Renovação de matrícula dos estudantes regularmente matriculados para o ano letivo de 2021.
24/MAI a 25/JUN	Inscrição para matrícula dos estudantes desistentes dos cursos de graduação, para o ano letivo de 2021.

JUNHO/2021	
25	TÉRMINO DAS AULAS DO 2º PERÍODO LETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
28	Último dia para fechamento do Rendimento Escolar (Pauta Eletrônica) e publicação dos resultados finais das atividades acadêmicas anuais e do 2º semestre.
29	Bloqueio de acesso do docente ao Rendimento Escolar (Pauta Eletrônica) das atividades acadêmicas anuais e do 2º semestre (23h55).

JULHO/2021	
16	Último dia para cadastramento dos pedidos de aproveitamento de Atividade Acadêmica Complementar, para os estudantes regularmente matriculados no 2º período letivo de 2020, do Sistema Acadêmico Seriado Anual e do Sistema Acadêmico Crédito Anual e Semestral.



21	Último dia para o Colegiado de Curso aprovar os pedidos de aproveitamento de Atividade Acadêmica Complementar, dos estudantes regularmente matriculados no 2º período letivo de 2020, do Sistema Acadêmico Seriado Anual e do Sistema Acadêmico Crédito Anual e Semestral.
23	Publicação, em edital, do resultado dos requerimentos de rematricula de estudantes desistentes para o ano letivo de 2021.
28 a 30	Formatura – concluintes do período letivo de 2020.

NÚMERO DE SEMANAS LETIVAS POR SEMESTRE

1º PERÍODO LETIVO

MARÇO: 02 a 14	2	2	2	2	2	2	12
----------------	---	---	---	---	---	---	----

INÍCIO: 29/06/2020			TÉRMINO: 18/12/2020				
MESES	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	TOTAL
JUNHO	1	1	0	0	0	0	2
JULHO	4	4	5	5	5	4	27
AGOSTO	5	4	4	4	4	5	26
SETEMBRO	3	5	5	4	4	4	25
OUTUBRO	3	3	3	5	5	5	24
NOVEMBRO	4	4	4	4	3	3	22
DEZEMBRO	2	3	3	2	2	1	13
TOTAL	24	26	26	26	25	24	151

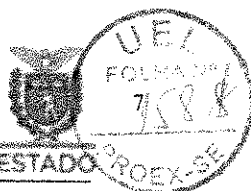
2º PERÍODO LETIVO

INÍCIO: 18/01/2021			TÉRMINO: 25/06/2021				
MESES	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	TOTAL
JANEIRO	2	2	2	2	2	2	12
FEVEREIRO	3	3	3	4	4	4	21
MARÇO	5	5	5	4	4	4	27
ABRIL	4	4	3	5	4	3	23
MAIO	5	4	4	4	4	4	25
JUNHO	3	4	4	3	2	1	17
TOTAL	22	22	21	22	20	18	125

TOTAL GERAL	46	48	47	48	45	42	276
-------------	----	----	----	----	----	----	-----

§ 1º Os calendários para os cursos com datas diferenciadas e do Cronograma do Processo Seletivo Vestibular 2020, constam nos anexos:

- I - ANEXO I - CCS - Centro de Ciências da Saúde (exceto curso de Odontologia)
- II- ANEXO II - CESA - Centro de Estudos Sociais Aplicados (somente EEAJ)



III- ANEXO III - Cronograma do Processo Seletivo Vestibular 2020

- Art. 2º Fica a critério de cada Colegiado de Curso, a utilização do início do período letivo para preparação de atividades referentes à recepção de estudantes, planejamento de atividades acadêmicas e/ou formação de professores e estudantes.
- Art. 3º Os exames deverão ser realizados até cinco dias úteis, após o término das aulas da disciplina, respeitando-se o período letivo aprovado em calendário.
- Art. 4º Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos estudantes concluintes serão encerrados até o último dia do término do período letivo para os cursos de graduação.
- Art. 5º As últimas séries dos cursos que finalizarem todos os componentes curriculares, inclusive o ENADE, poderão solicitar colação de grau em caráter de excepcionalidade.
- Art. 6º Os estudantes que efetivarem suas matrículas após o início do ano letivo de 2020, por meio do Processo Seletivo Vestibular e do Processo Seletivo de Transferência Externa, deverão cumprir período de adaptação, de no mínimo, 4 (quatro) semanas letivas, contadas a partir da efetivação da matrícula respectiva, antes de serem submetidos às avaliações.

Parágrafo único. Caso os estudantes que iniciaram as atividades na data prevista tenham sido avaliados num intervalo menor que 4 (quatro) semanas, igual prazo deverá ser considerado para os estudantes a que se refere o *caput* deste artigo.

- Art. 7º Os feriados e recessos, referentes ao ano letivo de 2020, são os seguintes:

2020

Junho	11 (QUI)	Corpus Christi
	12 (SEX)	Recesso
	13 (SAB)	Recesso
	19 (SEX)	Padroeiro do Município de Londrina
	20 (SAB)	Recesso
Setembro	07 (SEG)	Independência do Brasil
Outubro	12 (SEG)	Nossa Senhora Aparecida
	13 (TER)	Comemoração do dia 15/10 - Dia do Professor
	28 (QUA)	Dia do Funcionário Público
Novembro	02 (SEG)	Finados
	15 (DOM)	Proclamação da República
	20 (SEX)	Consciência Negra
	21 (SAB)	Recesso Acadêmico



Dezembro	10 (QUI)	Aniversário do Município de Londrina
	11 (SEX)	Recesso Acadêmico
	12 (SAB)	Recesso Acadêmico
	19 (SAB)	Emancipação Política do Paraná
	25 (SEX)	Natal

2021

Janeiro	01 (SEX)	Confraternização Universal
Fevereiro	15 (SEG)	Recesso Acadêmico
	16 (TER)	Carnaval
	17 (QUA)	Cinzas
Abril	02 (SEX)	Sexta-Feira Santa
	03 (SAB)	Recesso Acadêmico
	04 (DOM)	Páscoa
	21 (QUA)	Tiradentes
Maio	01 (SAB)	Dia do Trabalho
Junho	03 (QUI)	Corpus Christi
	04 (SEX)	Recesso Acadêmico
	05 (SAB)	Recesso Acadêmico
	11 (SEX)	Padroeiro do Município de Londrina
	12 (SAB)	Recesso Acadêmico

Art. 8º O presente Calendário poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo de 2020, ouvidas as instâncias competentes.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução CEPE nº 71/2019, de 26 de setembro de 2019, Resolução CEPE nº 02/2020, de 17 de março de 2020, Resolução CEPE nº 04/2020, de 23 de março de 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 24 de junho de 2020.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor



ANEXO I - Resolução CEPE nº 023/2020
CCS - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
(EXCETO O CURSO DE ODONTOLOGIA)

NOVEMBRO/2019	
21	<i>Início das aulas do 1º período letivo da 5ª e 6ª séries do curso de Medicina.</i>

JANEIRO/2020	
27	<i>Início das aulas do 1º período letivo da 4ª série do curso de Fisioterapia.</i>

FEVEREIRO/2020	
03	<i>Início das aulas do 1º período letivo da 4ª série do curso de Enfermagem e da 4ª série do curso de Medicina.</i>
10	<i>Início das aulas do 1º período letivo da 5ª série do curso de Farmácia.</i>





ANEXO II - Resolução CEPE nº 023/2020
CESA - CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
(SOMENTE EAAJ – ESCRITÓRIO DE APLICAÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS)

MARÇO/2020	
02	<i>Início das atividades discentes do 1º período letivo, no Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos.</i>
02 a 05	Semana de integração do Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos.

S



ANEXO III - Resolução CEPE nº 023/2020
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2020

SETEMBRO/2019	
29	Realização da prova de Habilidades Específicas do Curso de Música do Processo Seletivo Vestibular 2020, (8h às 11h e 14h às 18h).

OUTUBRO/2019	
20	Realização das provas da 1ª fase do Processo Seletivo Vestibular 2020 (14h).

DEZEMBRO/2019	
01 e 02	Realização das provas da 2ª fase do Processo Seletivo Vestibular 2020 (14h).
03	Realização da Prova de Habilidades Específicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico do Processo Seletivo Vestibular 2020 (8h às 11h e 14h às 18h).

JANEIRO/2020	
13	12h - Publicação, em edital, dos classificados na 1ª Convocação, no site www.cops.uel.br .
13 a 16	14h (13/01) às 23h59min (16/01) - Pré-matrícula dos classificados na 1ª convocação, no site www.uel.br/portaldoestudante .
13 a 17	Postagem à Prograd da documentação de matrícula da 1ª convocação.
13 a 17	17h (13/01) às 23h59min (17/01) - Lista de Espera única. Declarar interesse no site www.cops.uel.br .
21	12h - Publicação dos classificados na 2ª Convocação, no site www.cops.uel.br .
21 a 23	14h (21/01) às 23h59min (23/01) - Pré-matrícula dos classificados na 2ª convocação, no site www.uel.br/portaldoestudante .
21 a 24	Postagem à Prograd da documentação de matrícula da 2ª convocação.
28	12h - Publicação dos classificados na 3ª Convocação, no site www.cops.uel.br .
28 e 29	14h (28/01) às 23h59min (29/01) - Pré-matrícula dos classificados na 3ª convocação, no site www.uel.br/portaldoestudante .
28 a 30	Postagem à Prograd da documentação de matrícula da 3ª convocação.

FEVEREIRO/2020	
03	12h - Publicação dos classificados na 4ª Convocação, no site www.cops.uel.br .

3



03 e 04	14h (03/02) às 23h59min (04/02) - Pré-matrícula dos classificados na 4ª convocação, no site www.uel.br/portaldoestudante .
03 a 05	Postagem à Prograd da documentação de matrícula da 4ª convocação.
10	12h – Publicação dos classificados na 5ª Convocação, no site www.cops.uel.br .
10 e 11	14h (10/02) às 23h59min (11/02) - Pré-matrícula dos classificados na 5ª convocação, no site www.uel.br/portaldoestudante .
10 a 12	Postagem à Prograd da documentação de matrícula da 5ª convocação.

MARÇO/2020

02 a 06	Confirmação de matrícula para os ingressantes do Processo Seletivo Vestibular 2020.
10	12h – Publicação dos classificados na 6ª Convocação, no site www.cops.uel.br .
10 a 12	14h (10/03) às 23h59min (12/03) - Pré-matrícula dos classificados na 6ª convocação, no site www.uel.br/portaldoestudante .
10 a 13	14h às 17h30 (10/03) e das 8h às 11h30min ou das 14h às 17h30 (11, 12 ou 13/03) – Entrega/Postagem, na Prograd, da documentação de matrícula da 6ª convocação.
16	17h – Publicação dos classificados na 7ª Convocação, no site www.cops.uel.br .
16 e 17	18h (16/03) às 23h59min (17/03) - Pré-matrícula dos classificados na 7ª convocação, no site www.uel.br/portaldoestudante .
17 e 18	8h às 11h30min ou das 14h às 17h30 (17 ou 18/03) – Entrega/Postagem, na Prograd, da documentação de matrícula da 7ª convocação.

JUNHO/2020

03	12h – Publicação do edital dos classificados na 8ª Convocação, no site www.cops.uel.br .
03 a 10	14h (03/06) às 23h59min (10/06) - Pré-matrícula dos classificados na 8ª convocação, no site www.uel.br/portaldoestudante , bem como upload dos documentos solicitados.
16	12h – Publicação do edital dos classificados na 9ª Convocação, no site www.cops.uel.br .
16 a 23	14h (16/06) às 23h59min (23/06) - Pré-matrícula dos classificados na 9ª convocação, no site www.uel.br/portaldoestudante , bem como upload dos documentos solicitados.
25	12h – Publicação do edital dos classificados na 10ª Convocação, no site www.cops.uel.br .
25 a 30	14h (25/06) às 23h59min (30/06) - Pré-matrícula dos classificados na 10ª convocação, no site www.uel.br/portaldoestudante , bem como upload dos documentos solicitados.



Universidade
Estadual de Londrina

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
6795.2021.61	164		PROEX

**TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.**

A Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza,

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

Trata-se de recurso apresentado à Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade que solicita a retificação da decisão de indeferimento tomada pelo Comitê Assessor do Programa de Iniciação Extensionista no dia 6 de agosto de 2021, a respeito da solicitação, de forma excepcional, de aceite da estudante indicada para a Bolsa FAEPE/Uel 2021/2022, frente ao requisito estabelecido no Edital PROEX/PROINEX n. 029/2021.

A decisão supracitada foi tomada em face de pedido especial (fl. 06-07) apresentado ao Comitê PROINEX no dia 30 de julho de 2021 pelo Prof. Dr. Fábio Lanza na condição de coordenador do projeto de extensão intitulado "PRÁXIS ITINERANTE: NOVAS PERSPECTIVAS PARA AS JUVENTUDES E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS", cadastrado na PROEX sob n. 02240, referente à indicação de bolsa à estudante de graduação Ursula Boreal Lopes Brevilheri do curso de Ciências Sociais.

O pedido especial foi motivado pelo fato da estudante indicada, no Formulário de Inscrição, possuir, em 2019, 4 (quatro) reprovações, das quais 3 (três) são por nota e falta, descumprindo o Edital PROEX/PROINEX n. 029/2021, que disciplina os requisitos para os bolsistas do programa, em especial o item 3.3.5 que destaca, para efeitos de indicação e permanência na condição de bolsista, que o estudante não poderá ter reprovação em 2019, por FALTA ou por NOTA e FALTA, conforme disposição estabelecida no subitem 3.3.5.6 do edital (fl. 118-139).

O Comitê Assessor do Programa de Iniciação Extensionista, ao se debruçar sobre as razões elencadas no pedido especial apresentado pelo interessado, após ampla discussão, decidiu por unanimidade indeferir o pedido do professor, fundamentado nos seguintes aspectos:

- I. O professor declarou, no ato de inscrição, por meio do formulário específico (fl. 140-141), datado de 15 de junho de 2021, ter pleno conhecimento das normas fixadas no Edital;



Universidade
Estadual de Londrina

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
6795.2021.61	165		PROEX

**TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.**

- II. Além do Formulário de Inscrição do item I, semelhante declaração de ciência também está presente no formulário de indicação do estudante (fl. 142 - 143) datado de 29 de julho de 2021;
- III. No termo de Compromisso do orientador está presente a necessidade do atendimento dos requisitos do Edital pelo estudante (alínea n, fl. 144 - 145);
- IV. A estudante indicada, por sua vez, declarou conhecer as disposições contidas no Edital por meio do Termo de Aceite e Compromisso da bolsista, datado e assinado pela estudante em 27 de julho de 2021 (alínea h, fl. 146 - 148);
- V. As Pró-Reitorias acadêmicas desta instituição, subsidiadas pelas decisões colegiadas de seus comitês e câmaras, têm autonomia para publicarem seus editais com as normas e requisitos que julgarem adequados à sua dimensão universitária, pressuposto presente nos itens 2 e 3 do Edital FAEPE/Uel n. 01/2021 (fl. 149 - 151);
- VI. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade indeferiu indicações de estudantes encaminhadas por outros docentes em situação semelhante. Nestes casos, os docentes indicaram outros estudantes que atendem os requisitos exigidos.

Além do exposto, de forma a subsidiar a análise e deliberação desta Câmara, a Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista destaca que o Edital PROEX/PROINEX n. 029/2021 foi discutido pela Câmara em 25 de maio de 2021 e publicado em 27 de maio do mesmo ano – período de vigência do Calendário Acadêmico 2020 (fl. 152 – 163) – e que, portanto, não poderia estabelecer como requisito para os estudantes o ano base de 2020.

Em 12/08/21

Prof. Dr. Paulo Antonio
Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos
e Iniciação Extensionista
PROEX/Uel



Universidade
Estadual de Londrina

PARECER EM PROCESSO

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
6795.2021.61	166	<i>[Handwritten mark]</i>	PROEX

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

À Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade,

Para apreciação e deliberação.

[Handwritten Signature]
**Prof. Dr. Mara Solange
 Gomes Dellaroza**

Em 12/08/21

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
PROEX / UEL